

14.07.2025

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
 TRABALHANDO PARA TODOS
 COM RESPEITO E CIDADANIA!

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

5672

25/10/25

INTERESSADO:

Secretaria de Educação

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lantinas para as escolas da secretaria municipal de Educação.

Disp. 10/2025

3



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73
João Pedro Freitas da Silva Filho,

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda se justifica pela necessidade de atender a critérios de conforto, segurança e adequação ambiental dos espaços escolares. As cortinas desempenham um papel fundamental na regulação da luminosidade natural, proporcionando um ambiente mais adequado para as atividades pedagógicas, além de contribuir para o acolhimento e a valorização do espaço educacional.

O problema atual é a ausência de cortinas em diversas unidades escolares, situação que compromete não apenas o ambiente físico, mas também a experiência educativa dos alunos e profissionais. A falta de proteção solar adequada pode levar ao desconforto em sala de aula, dificultando a concentração e aprendizagem dos estudantes, bem como prejudicando a preservação do mobiliário e equipamentos escolares. Além disso, a exposição excessiva à luz direta pode impactar negativamente na saúde visual da comunidade escolar.

A aquisição das cortinas deverá ser realizada com atenção aos padrões de qualidade e segurança, garantindo que os materiais escolhidos sejam duráveis e adequados ao uso escolar. Este cuidado se traduz em responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e ao interesse público.

Portanto, a relevância desta contratação reside não apenas na melhoria das condições físicas das instituições de ensino, mas também no impacto positivo que isso gera no processo educativo, contribuindo para a formação integral dos alunos e a satisfação de toda a comunidade escolar. A promoção de um ambiente escolar adequado é essencial para garantir o direito à educação de qualidade, fundamental para o desenvolvimento social e econômico da região.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 26 de Agosto de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual da 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como a necessidade de adequação estrutural de escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Essas necessidades surgiram em decorrência de reorganizações físicas, reformas e reestruturações nos espaços escolares, que evidenciaram a urgência na aquisição de cortinas para garantir conforto térmico, privacidade e um ambiente adequado ao atendimento de crianças, estudantes e profissionais da educação.

Indicação da Equipe de Planejamento

GESTOR DE CONTRATO : João Pedro Freitas da Silva Filho - Portaria nº 281/2025

FISCAL DE CONTRATO: RAFAEL SANTOS ARRUDA - Portaria nº 129/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA - Portaria nº 276/2025

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	31	R\$ 235	R\$ 7.285,00
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	2	R\$ 400	R\$ 800,00
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	2	R\$ 500	R\$ 1.000,00
Valor Total					R\$ 9.085,00

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	52	R\$ 235	R\$ 12.220,00
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	4	R\$ 400	R\$ 1600,00
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	2	R\$ 500	R\$ 1.000,00
Valor Total					R\$ 14.820,00
Valor Total – 2 lotes					R\$ 23.905,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 25 de Junho de 2025

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação
281/2025



PORTARIA Nº 281/2025 – GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA EDUCAÇÃO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 569.930.214-04, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dez de junho de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 129/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, RAFAEL SANTOS ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 054.036.353-78, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 276/2025 – GAB, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEGUNDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

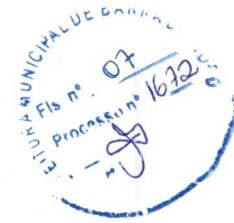
Artigo 1º - NOMEAR, AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número nº 603.038.313-24, para exercer a função de **Segunda Agente de Contratação e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 26/2025 – GAB, DE 03 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Mikaela Oliveira Cabral** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:


I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73

Alinhamento com o Planejamento Anual

A contratação de empresa para o fornecimento de cortinas, objeto do presente estudo, não consta no Plano Anual de Contratações da Organização, pois a demanda foi identificada posteriormente à sua elaboração, em decorrência de necessidades estruturais não previstas inicialmente, relacionadas à adequação e melhoria dos ambientes institucionais.

Equipe de Planejamento

João Pedro Freitas da Silva Filho

Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda enfrenta a necessidade de adequar as condições de conforto e privacidade nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental por meio da instalação de sistemas de proteção solar.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA se justifica pela necessidade de atender a critérios de conforto, segurança e adequação ambiental dos espaços escolares. As cortinas desempenham um papel fundamental na regulação da luminosidade natural, proporcionando um ambiente mais adequado para as atividades pedagógicas, além de contribuir para o acolhimento e a valorização do espaço educacional.

O problema atual é a ausência de cortinas em diversas unidades escolares, situação que compromete não apenas o ambiente físico, mas também a experiência educativa dos alunos e profissionais. A falta de proteção solar adequada pode levar ao desconforto em sala de aula, dificultando a concentração e aprendizagem dos estudantes, bem como prejudicando a preservação do mobiliário e equipamentos escolares. Além disso, a exposição excessiva à luz direta pode impactar negativamente na saúde visual da comunidade escolar.



A aquisição das cortinas deverá ser realizada com atenção aos padrões de qualidade e segurança, garantindo que os materiais escolhidos sejam duráveis e adequados ao uso escolar. Este cuidado se traduz em responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e ao interesse público.

Portanto, a relevância desta contratação reside não apenas na melhoria das condições físicas das instituições de ensino, mas também no impacto positivo que isso gera no processo educativo, contribuindo para a formação integral dos alunos e a satisfação de toda a comunidade escolar. A promoção de um ambiente escolar adequado é essencial para garantir o direito à educação de qualidade, fundamental para o desenvolvimento social e econômico da região.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de cortinas para escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda requer uma definição clara e objetiva dos requisitos. Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do setor educacional, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos. A seguir estão os requisitos que devem ser atendidos pela futura contratação:

1. Fornecedor de cortinas confeccionadas em tecido 100% poliéster, com características de resistência a manchas e lavabilidade.
2. As cortinas devem ter proteção UV, garantindo a durabilidade e a preservação do ambiente escolar, evitando desbotamento e danos por exposição solar.
3. Dimensões das cortinas a serem fornecidas: altura mínima de 2,50 metros e largura conforme a medida dos vãos de janelas nas escolas, especificados no termo de referência.
4. Apresentação de opções de cores e padrões variados, visando atender a diferentes estéticas e ambientes escolares, conforme seleção prévia pela equipe técnica das escolas.
5. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, acabamentos e resistência do material.
6. A fornecedora deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na fabricação e fornecimento de cortinas em projetos educacionais ou similares.
7. O processo de produção das cortinas deverá seguir normas ambientais e de segurança, comprovadas por certificados de práticas sustentáveis e não tóxicas.



8. A proposta deverá incluir condições de entrega com prazo máximo de até 30 dias após a emissão do pedido, acompanhada de transporte adequado sem custos adicionais para a Prefeitura.
9. Disponibilidade de assistência técnica durante o período da garantia, abrangendo manutenção e reparo, com atendimento em até 48 horas a partir da solicitação.
10. As amostras de tecido e alguns modelos de cortinas deverão ser apresentados antes da realização do contrato, para aprovação final pela equipe técnica da Prefeitura.

Esses requisitos foram estruturados para garantir uma contratação eficiente e eficaz, alinhada às necessidades da educação municipal, promovendo a competitividade entre fornecedores e assegurando a qualidade dos produtos oferecidos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para contratação de empresa jurídica para fornecimento de cortinas para escolas do município

1. Compras diretas de fornecedores locais

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de negociação direta, resultando em preços potencialmente mais baixos.
- Qualidade: Fornecedores locais podem proporcionar produtos adaptados às necessidades específicas das escolas da região.
- Flexibilidade: Facilidade na comunicação e ajustes devido à proximidade geográfica.
- Tempo de implementação: Tempo de entrega reduzido pela menor distância e logística simplificada.

Desvantagens:

- Variedade limitada: Pode haver um número restrito de fornecedores, afetando a concorrência.
- Dependência da capacidade local: Se houver uma alta demanda local, os fornecedores podem não conseguir atender às necessidades.
- Garantia e suporte: Poderá haver desafios na manutenção e no suporte pós-venda, dependendo do fornecedor.

2. Licitação pública com empresas especializadas

Vantagens:

- Custo: Promove a concorrência, o que pode resultar em preços mais competitivos.
- Qualidade: Empresas especializadas geralmente possuem expertise e oferecem produtos de maior qualidade.
- Escopo de serviços: Possibilidade de incluir serviços adicionais como instalação e manutenção no contrato.

Desvantagens:



- Tempo de implementação: O processo licitatório pode ser demorado, atrasando a obtenção dos produtos.

- Burocracia: Exigências legais e administrativas podem tornar o processo mais complexo.
- Risco de impugnações: Abertura para contestações pode gerar atrasos.

3. Parcerias com associações comerciais ou consórcios

Vantagens:

- Custo: Condições de compra em grupo podem resultar em preços melhores através de negociações coletivas.
- Qualidade: Aglutinação de demandas pode levar à seleção de fornecedores altamente qualificados.
- Suporte: Maior acesso ao suporte técnico e manutenção através da rede de parceiros.

Desvantagens:

- Coordinated effort: Necessidade de consenso entre várias partes interessadas, o que pode ser difícil.
- Flexibilidade limitada: Restrições em adaptações ou personalizações podendo não atender completamente às necessidades específicas.
- Tempo de análise: Discussões e negociações em grupo podem prolongar a tomada de decisões.

4. Aquisição de cortinas customizadas através de fornecedores online

Vantagens:

- Variedade: Grande gama de opções e personalizações disponíveis online.
- Custo: Comparação fácil entre diferentes fornecedores pode ajudar a encontrar preços competitivos.
- Tempo de entrega: Algumas empresas oferecem entregas rápidas, dependendo da customização.

Desvantagens:

- Qualidade do produto: Difícil avaliação de qualidade antes da compra sem visualização física.
- Suporte limitado: Dificuldades em contato direto para atendimento ao cliente ou consultas.
- Prazo de implementação: Tempo de entrega pode variar significativamente, dificultando o planejamento.

Análise comparativa:

- Compras diretas de fornecedores locais são vantajosas em termos de custo e flexibilidade, mas limitam as opções e a variedade de produtos.
- Licitações públicas podem oferecer qualidade superior e variabilidade de provedores, porém atuam com prazos mais longos e requerem maior burocracia.
- Parcerias com associações versem sobre um esforço colaborativo eficaz, mas dependem da concordância de diversas partes, dificultando agilidade nas decisões.
- Fornecedores online são atraentes pela diversidade, porém apresentam desafios em relação à qualidade percebida e suporte ao cliente.



Cada solução apresenta vantagens e desvantagens claras, e a escolha ideal dependerá das prioridades em termos de custo, tempo, qualidade e necessidade de personalização no fornecimento das cortinas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa para o fornecimento de cortinas para a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda é respaldada por diversos elementos técnicos e operacionais que evidenciam a adequação da solução proposta. Primeiramente, as cortinas representam uma solução prática e eficaz para a proteção solar nas escolas, onde a exposição direta à luz solar pode prejudicar tanto a saúde dos alunos quanto a qualidade do ambiente de aprendizagem. Quanto ao desempenho, as cortinas oferecem controle sobre a luminosidade, reduzindo o ofuscamento e contribuindo para um melhor aproveitamento das atividades pedagógicas. Além disso, a variedade de materiais disponíveis no mercado permite a seleção de opções com propriedades térmicas que proporcionam maior conforto ao ambiente escolar.

No que diz respeito à compatibilidade e facilidade de implementação, as cortinas podem ser adaptadas a diferentes tipos de janelas e espaços, despontando como uma solução versátil que atende às especificidades de cada escola da rede pública municipal. A instalação desses sistemas não requer grandes intervenções estruturais, permitindo que a adaptação ocorra de maneira rápida e eficiente, causando mínimo impacto no funcionamento diário das unidades escolares. Dessa forma, a adequação das condições de conforto e privacidade poderá ser realizada de forma ágil, garantindo um bem-estar imediato para alunos e professores.

Em relação aos benefícios operacionais, a manutenção das cortinas é geralmente simples e de baixo custo, considerando que muitos dos modelos disponíveis demandam somente limpeza e em alguns casos, reposição de componentes ao longo do tempo. Quanto ao suporte, a maioria das empresas fornecedoras oferece garantias e serviços pós-venda que asseguram o atendimento técnico necessário, evitando burocracias e prejuízos na operação das escolas. Em termos de escalabilidade, a solução pode ser ampliada conforme a demanda, permitindo que novas unidades educacionais ou reformas possam ser contempladas na mesma proposta contratual.

Sob uma perspectiva econômica, o investimento em cortinas se mostra uma opção viável e com bom custo-benefício. Os custos iniciais são compensados pela durabilidade dos materiais e pela redução significativa nos gastos com climatização, já que a mitigação da radiação solar contribui para manter ambientes mais frescos e confortáveis, diminuindo a necessidade de uso excessivo de ventiladores e ar-condicionado. O retorno esperado em relação a esse investimento também se reflete na promoção de um ambiente escolar mais agradável, que favorece o aprendizado e a concentração dos alunos, levando a melhorias no desempenho acadêmico.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de cortinas constituiu uma abordagem sensata e estratégica, alinhada às necessidades da educação municipal de Barra do Corda. O compromisso com a melhoria das condições de aprendizagem traduz-se não apenas em uma



Processo nº 1672
Ass. Ind. nº 3
CPL

responsabilidade social, mas também em uma alocação eficiente de recursos públicos, que busca atender ao interesse coletivo da comunidade escolar de forma sustentável e efetiva.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	31	R\$ 235	R\$ 7.285,00
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	2	R\$ 400	R\$ 800,00
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	2	R\$ 500	R\$ 1.000,00
Valor Total					R\$ 9.085,00

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	52	R\$ 235	R\$ 12.220,00
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	4	R\$ 400	R\$ 1600,00
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	unid	2	R\$ 500	R\$ 1.000,00
Valor Total					R\$ 14.820,00
Valor Total – 2 lotes					R\$ 23.905,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A justificativa para a não realização do parcelamento da contratação para o fornecimento de cortinas destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda baseia-se em aspectos técnicos e operacionais que demonstram a necessidade de uma solução integrada. A instalação das cortinas deve ser realizada de maneira unificada para garantir a homogeneidade dos produtos, respeito às normas de design escolar e funcionalidade nas diferentes salas de aula. O parcelamento poderia ocasionar entregas fracionadas, comprometendo a qualidade final do serviço e dificultando a coordenação entre as etapas de instalação e adequação.

Além disso, o parcelamento pode gerar desafios logísticos que afetariam o cronograma de implementação do projeto, trazendo riscos associados à gestão do contrato e possíveis atrasos na



entrega. A demanda por conforto e privacidade nas escolas é imediata, e um processo em etapas não atenderia prontamente as necessidades dos alunos e professores, impactando negativamente o ambiente escolar e, conseqüentemente, a qualidade do ensino.

Por fim, o não parcelamento promove maior eficiência na execução da contratação, permitindo uma melhor alocação de recursos e um controle mais efetivo sobre prazos e padrões de qualidade. Assim, a adoção de um único contrato para o fornecimento das cortinas assegura que os interesses públicos sejam atendidos de maneira eficaz, garantindo um ambiente educativo adequado, com melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A instalação de sistemas de proteção solar nas escolas e creches da Prefeitura Municipal de Barra do Corda representa uma solução eficaz para atender às necessidades de conforto e privacidade dos alunos e professores. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas, quando bem planejada, pode garantir a economicidade ao maximizar o custo-benefício. Com a escolha de um fornecedor confiável que ofereça produtos de qualidade a preços competitivos, é possível reduzir os custos com manutenção e reposição, além de garantir um ambiente mais adequado para o aprendizado.

A otimização dos recursos humanos se dará pela possibilidade de redução do tempo despendido em atividades relacionadas à gestão de conforto térmico nas salas de aula simples e manuais. Com as cortinas adequadas, haverá menor desgaste e estresse nos profissionais de educação, permitindo que seu foco se mantenha na qualidade do ensino, resultando em aumento da produtividade da equipe pedagógica. Além disso, os funcionários das escolas poderão dedicar mais tempo a ações educativas e menos a tarefas de adaptação do ambiente.

Em termos de recursos materiais, a instalação das cortinas representa uma solução prática que minimiza o uso de eletricidade para climatização, promovendo um ambiente mais fresco durante os períodos quentes e reduzindo, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica. Isso se traduz em economia financeira para a administração pública, liberando verba para outras áreas prioritárias. Por fim, os recursos financeiros serão utilizados de maneira mais eficiente, pois a escolha de um investimento em itens duráveis e de fácil manutenção irá evitar gastos recorrentes e imprevistos no futuro.

Assim, a contratação da empresa para fornecimento de cortinas não apenas melhora as condições de aprendizagem nas escolas e creches, mas também proporciona eficiência econômica e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, alinhando-se aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a implementação eficaz da solução de instalação de sistemas de proteção solar nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda, algumas providências devem ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato com a empresa fornecedora de cortinas.

Primeiramente, é essencial a realização de um levantamento detalhado das características físicas e estruturais de cada escola onde as cortinas serão instaladas. Isso inclui a verificação das dimensões das janelas, o tipo de material da construção e a necessidade de adaptações estruturais para a correta instalação do sistema de proteção solar. Essa análise garantirá que a escolha do modelo de cortina seja adequada ao ambiente escolar e às necessidades específicas dos alunos e professores.

Em seguida, a Administração deve elaborar um estudo técnico que descreva as especificações técnicas das cortinas a serem adquiridas. Este documento deve considerar fatores como durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência na proteção solar e capacidade de proporcionar conforto e privacidade no ambiente escolar. Assim sendo, a definição clara dessas especificações evitará problemas durante a execução do contrato, garantindo que a solução atenda às expectativas.

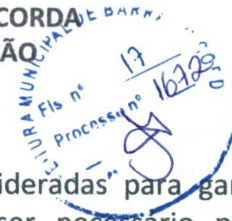
A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato também se mostra necessária, uma vez que a instalação das cortinas requer conhecimento específico sobre os materiais e técnicas adequadas. Tal capacitação permitirá um acompanhamento mais efetivo da execução do serviço, assegurando que a empresa fornecedora cumpra todas as obrigações contratuais e que o resultado final esteja alinhado com as necessidades previamente identificadas.

Além disso, recomenda-se a inclusão de condições de garantia e assistência técnica no contrato, assegurando que eventuais problemas com as cortinas possam ser solucionados rapidamente sem ônus adicional para a Administração. A previsão dessa cláusula no contrato é fundamental para garantir a longevidade do produto e a continuidade do conforto nas escolas.

Por fim, é aconselhável a criação de um plano de monitoramento e avaliação da eficácia do sistema de proteção solar após a instalação. Esse plano deve estabelecer indicadores claros de conforto e satisfação de alunos e profissionais da educação, permitindo ajustes futuros, se necessário, e contribuindo para a excelência na utilização dos recursos públicos. Essas providências são essenciais para garantir que a contratação atinja seus objetivos de forma eficiente e eficaz.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a instalação de sistemas de proteção solar nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda revela que não há contratações que precisem ser realizadas antes da solução escolhida. Isso se deve ao fato de que a implementação dos sistemas de proteção solar é uma atividade autossuficiente, podendo ser realizada independentemente de outras intervenções.



Entretanto, algumas contratações adicionais podem ser consideradas para garantir a eficácia e longevidade da instalação realizada. Primeiramente, pode ser necessário prever serviços de manutenção periódica para os sistemas de proteção solar, assegurando que sua funcionalidade seja mantida ao longo do tempo. Este tipo de contratação é fundamental para garantir a durabilidade do equipamento e a satisfação das necessidades de conforto e privacidade nas escolas.

Outro aspecto a ser considerado é a realização de adequações prediais, que podem surgir eventualmente durante a instalação dos sistemas de proteção solar. Dependendo da estrutura física das escolas, pode ser necessário adaptar as janelas ou fachadas para melhor acomodar o novo sistema, garantindo a integração adequada com a edificação existente.

Além disso, em situações específicas, pode haver a necessidade de serviços de consultoria técnica para avaliar a viabilidade da instalação nos prédios escolares. Essa supervisão pode assegurar que os sistemas sejam implementados de maneira correta, considerando aspectos como materiais e montagem conforme as particularidades de cada unidade escolar.

Concluindo, apesar de não haver contratações imediatas necessárias para viabilizar a instalação dos sistemas de proteção solar, é prudente considerar a possibilidade de manutenções futuras e adequações prediais que possam se tornar relevantes no decurso do projeto. Essas contratações não são limitantes à solução em si, mas sim complementares, contribuindo para o sucesso e a sustentabilidade da iniciativa em questão.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação de uma empresa para o fornecimento de cortinas que visam aumentar o conforto e a privacidade nas escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, diversos impactos ambientais devem ser analisados, juntamente com as respectivas medidas mitigadoras.

Primeiramente, um dos principais impactos está relacionado à produção e ao descarte das cortinas. A fabricação desses produtos pode envolver o uso de recursos não renováveis e substâncias químicas nocivas. Para mitigar esse impacto, é recomendável priorizar o fornecimento de cortinas fabricadas com tecidos sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, minimizando assim o uso de materiais que geram resíduos tóxicos.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o consumo excessivo de energia para a climatização das salas de aula. Cortinas inadequadas não apenas falham em fornecer sombra, mas também podem aumentar a necessidade de ar-condicionado, refletindo em altos custos de energia. Para mitigar isso, recomenda-se escolher cortinas que apresentam características térmicas eficazes, como controle solar e isolamento, reduzindo a dependência de sistemas de climatização artificiais e promovendo a eficiência energética das instalações escolares.

Além disso, deve-se ter atenção à logística reversa das cortinas que eventualmente precisem ser substituídas. É fundamental que a empresa fornecedora ofereça um plano para a coleta e reciclagem



das cortinas desnecessárias ou danificadas, evitando que esses produtos sejam descartados de maneira inadequada em aterros ou que poluam o meio ambiente. Por meio de parcerias com empresas de reciclagem, é possível garantir que os materiais sejam reaproveitados, diminuindo assim a quantidade de resíduos e promovendo uma economia circular.

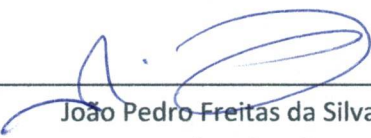
Por fim, ao considerar o ciclo de vida do produto, é importante avaliar as opções de transportes ecológicos para a entrega das cortinas, reduzindo a emissão de gases poluentes durante a logística de entrega. Escolher fornecedores locais pode minimizar o impacto ambiental relacionado ao transporte, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada à entrega dos itens.

Em resumo, ao abordar os impactos ambientais na contratação de cortinas para as escolas de Barra do Corda, é essencial priorizar práticas sustentáveis durante a seleção de materiais, implementar soluções que garantam a eficiência energética e estabelecer diretrizes de logística reversa, assegurando uma abordagem responsável em relação ao meio ambiente e aos recursos naturais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 25 de Junho de 2025



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação
281/2025



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 25/06/2025 12:46:15 e 01/07/2025 13:53:29
Relatório gerado no dia 02/07/2025 09:44:46 (IP: 2804:279c:1bd:fd00:d0d0:eff5:a7d3:8036)

CORTINAS PARA ESCOLAS

LOTE 1: LOTE 01- EDUCAÇÃO IN Valor Lote: R\$ 14.164,24

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	R\$ 384,08	-	R\$ 384,08	31	Unidades	R\$ 11.906,48

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE ARUJA / 8 - Secretaria de Educação	56901275000150-1-000261/2025	1	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 80%, FIBRA 100% POLIÉSTER, DENSIDADE DE FIOS NBR COR A ESCOLHER; DISTÂNCIA ENTRE OS ILHÓS É DE 10 CM A 12 CM, APROXIMADAMENTE; INSTALADA EM VARÃO DE FERRO REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO 28 MM, COR TABACO, MEDINDO 3,60 X 1,70M (L X A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6	UNIDADE	30/05/2025	R\$	420,00



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2	AUTARQUIA DE URBANIZACAO DO RECIFE / 22 - URB - AUTARQUIA DE URBANIZACAO DO RECIFE	09945742000164-1-000034/2025	2	CORTINA PARA JANELA TIPO BLACKOUT, CONFECCIONADA SOB MEDIDA.	8	UNIDADE	23/05/2025	R\$	787,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército Diretoria de Assuntos Culturais Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana	Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 UASG: 160501	4	CORTINA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO VOIL COM BLACKOUT, LARGURA 2,80 M, ALTURA 2,20 M, COR CINZA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BASTÃO E ILHOSES, APLICAÇÃO PROTEÇÃO SOLAR	30	Metro Quadrado	16/05/2025	R\$	362,00
4	CONSORCIO DE SAUDE PUBLICA DO NOROESTE / 1 - Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste	09528346000131-1-000016/2025	5	ROLO/PERSIANA ROLO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO DE LUZ; BLACKOUT; COR CINZA; COM CORDA; POLIÉSTER; RESISTENTE A CALOR INTENSO; FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; APLICAÇÃO EM AMBIENTE PROFISSIONAL; FORMA DE GUARDAR A CORTINA EM FORMATO ROLDANA/FORM ATO ROLO CORDA, COM INSTALAÇÃO (NA PAREDE);	2	UNIDADE	11/04/2025	R\$	237,00



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

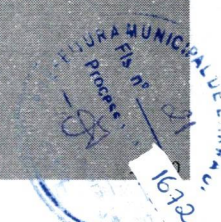
00.394.502/044
 6-05 -
 MINISTÉRIO DA
 DEFESA |
 COMANDO DA
 MARINHA |
 Comando de
 Operações
 Navais | Base de
 Fuzileiros Navais
 do Rio Mereti UASG: 795500

CORTINA,
 MATERIAL 100%
 POLIÉSTER, COR
 OFF-WHITE,
 CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS
 BLACKOUT
 DUPLO,
 APLICAÇÃO
 AMBIENTE
 PROFISSIONAL

2 3 Unidade 27/02/2025 R\$ 348,00

Preço Público Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

1	Prefeitura Municipal de Guaxupé	60154-Prefeitura Municipal de Guaxupé-1052025-322025	1	MODELO DE ILHÓS, TECIDO BLACKOUT 70% DE VEDAÇÃO, NAS MEDIDAS DE 2,10 ALTURA X 2,10 LARGURA com barra de varão, ponteiras e suportes para fixação. Descrição do Produto: Cortina modelo ilhós confeccionada com tecido blackout 70%, para bloquear parcialmente a entrada de luz, proporcionando mais conforto e privacidade aos ambientes. Acompanha barra do varão, com ponteiras	25	UN	08/05/2025 09:00:00	R\$	
---	---------------------------------	--	---	--	----	----	---------------------	-----	--



Média dos Preços Obtidos: R\$ 384,08

2		CORTINA PRATIKA LISA 3,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M		R\$ 533,67		R\$ 533,67	2	Unidades	R\$ 1.067,34
---	--	--	--	------------	--	------------	---	----------	--------------

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea	Nº Pregão: 900012025 UASG: 160434	127	CORTINA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COR OFF-WHITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLACK OUT DUPLO, APLICAÇÃO AMBIENTE PROFISSIONAL	28	Unidade	10/04/2025	R\$	481,00
---	---	--------------------------------------	-----	---	----	---------	------------	-----	--------

2	95.990.131/000 1-70 - MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	95990131000170-1-000316/2024	1	Cortina	3	UNIDADE	27/11/2024	R\$	770,00
---	--	------------------------------	---	---------	---	---------	------------	-----	--------

3	95.561.080/000 1-60 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR	Nº Pregão: 900292024 UASG: 985457	10	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,30m.	1	Unidade	10/09/2024	R\$	350,00
---	---	--------------------------------------	----	--	---	---------	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 533,67

3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00X2,70 / VARÃO GROSSO 3M	R\$ 595,21	-	R\$ 595,21	2	Unidades	R\$ 1.290,42
---	--	------------	---	------------	---	----------	--------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai	88370879000104-1-001558/2025	11	CORTINA BLACKOUT	1	UN	26/06/2025	R\$	530,00



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

MUNICIPIO DE
BOA VISTA DO
SUL / 89 - P.M.
De Boa Vista Do
Sul

01602022000194-1-000255/2025

CORTINA DE
ROLO 100%
BLACKOUT

3

1

UN

23/06/2025

R\$

665,64

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Universidade de Taubaté - SP	36242_02825	1	CORTINA BLACKOUT TRADICIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100%	4	PÇ	06/06/2025 14:35:00	R\$	590,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 595,21

LOTE 2: LOTE 02 - ENSINO FUNI Valor Lote: R\$ 23.297,26

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M	R\$ 384,08	-	R\$ 384,08	52	Unidades	R\$ 19.972,16

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE ARUJA / 8 - Secretaria de Educação	56901275000150-1-000261/2025	1	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT 80%, FIBRA 100% POLIÉSTER, DENSIDADE DE FIOS NBR COR A ESCOLHER, DISTÂNCIA ENTRE OS ILHÓS É DE 10 CM A 12 CM, APROXIMADAMENTE, INSTALADA EM VARÃO DE FERRO REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO 28 MM, COR TABACO, MEDINDO 3,60 X 1,70M (L X A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6	UNIDADE	30/05/2025	R\$	420,00



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

00.394.502/044
6-05 -
MINISTÉRIO DA
DEFESA |
COMANDO DA
MARINHA |
Comando de
Operações
Navais | Base de
Fuzileiros Navais
do Rio Mereti UASG: 795500

CORTINA,
MATERIAL 100%
POLIÉSTER, COR
OFF-WHITE,
CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS
BLACKOUT
DUPLO,
APLICAÇÃO
AMBIENTE
PROFISSIONAL

5 2 3 Unidade 27/02/2025 R\$ 348,00

Preço Público Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

1	Prefeitura Municipal de Guaxupé	60154-Prefeitura Municipal de Guaxupé-1052025-322025	1	MODELO DE ILHÓS, TECIDO BLACKOUT 70% DE VEDAÇÃO, NAS MEDIDAS DE 2,10 ALTURA X 2,10 LARGURA com barra de varão, ponteiras e suportes para fixação. Descrição do Produto: Cortina modelo ilhós confeccionada com tecido blackout 70%, para bloquear parcialmente a entrada de luz, proporcionando mais conforto e privacidade aos ambientes. Acompanha barra do varão, com ponteiras	25	UN	08/05/2025 09:00:00	R\$	150,00
---	---------------------------------	--	---	--	----	----	---------------------	-----	--------



Média dos Preços Obtidos: R\$ 384,08

2 CORTINA PRATIKA LISA 3,60X1,70 / VARÃO GROSSO 3M R\$ 533,67 - R\$ 533,67 4 Unidades R\$ 2.134,68

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea	Nº Pregão: 900012025 UASG: 160434	127	CORTINA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COR OFF-WHITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLACK OUT DUPLO, APLICAÇÃO AMBIENTE PROFISSIONAL	28	Unidade	10/04/2025	R\$	481,00
---	--	--------------------------------------	-----	--	----	---------	------------	-----	--------

2	95.990.131/000 1-70 - MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	95990131000170-1-000316/2024	1	Cortina	3	UNIDADE	27/11/2024	R\$	770,00
---	--	------------------------------	---	---------	---	---------	------------	-----	--------

3	95.561.080/000 1-60 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR	Nº Pregão: 900292024 UASG: 985457	10	Cortina Blackout com ilhós em plástico para varão, dupla face (cores nos dois lados), Composição PVC, tipo de abertura central. Cor bege. Instalada. Dimensões: Altura: 2,40m; Largura: 1,30m.	1	Unidade	10/09/2024	R\$	350,00
---	--	--------------------------------------	----	--	---	---------	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 533,67

3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00X2,70 / VARÃO GROSSO 3M	R\$ 595,21	-	R\$ 595,21	2	Unidades	R\$ 1.190,42
---	--	------------	---	------------	---	----------	--------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai	88370879000104-1-001558/2025	11	CORTINA BLACKOUT	1	UN	26/06/2025	R\$	530,00



Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

MUNICIPIO DE
BOA VISTA DO
SUL / 89 - P.M.
De Boa Vista Do
Sul

01602022000194-1-000255/2025

CORTINA DE
ROLO 100%
BLACKOUT

3

1

UN

23/06/2025

R\$

665,64

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Universidade de Taubaté - SP	36242_02825	1	CORTINA BLACKOUT TRADICIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100%	4	PC	06/06/2025 14:35:00	R\$	590,00

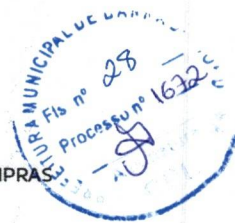
Média dos Preços Obtidos: R\$ 595,21

Valor Global: R\$ 37.461,50

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Boa Vista do Sul

Processo nº 16725
Fls. nº 29





DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, que solicitam a dotação para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 37.461,50 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Data: 02/07/2025 08:40:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED / BARRA DO CORDA – MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Coordenadora do Setor de Compras, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1672/2025**, referente contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cortinas para as Escolas, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda–Ma, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretária de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretária Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Transf. do Salário Educação

II. Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1030 – Educação na Primeira Infância (Creches)
Projeto Atividade	2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb 30%)
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União - Vaat

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias 10 do mês de julho de 2025.

Atenciosamente,
Assinado de forma digital
por MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385

MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR GERAL



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

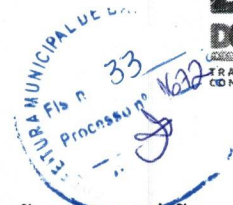
- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 37.461,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Educação Infantil					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	31	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48
2	CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34
3	CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Valor Total do Lote				R\$ 14.164,24	
Ensino fundamental					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Valor Total do Lote				R\$ 23.295,18	
Valor Total				R\$ 37.461,50	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda se justifica pela necessidade de atender a critérios de conforto, segurança e adequação ambiental dos espaços escolares. As cortinas desempenham um papel fundamental na regulação da luminosidade natural, proporcionando um ambiente mais adequado para as atividades pedagógicas, além de contribuir para o acolhimento e a valorização do espaço educacional.

O problema atual é a ausência de cortinas em diversas unidades escolares, situação que compromete não apenas o ambiente físico, mas também a experiência educativa dos alunos e profissionais. A falta de proteção solar adequada pode levar ao desconforto em sala de aula, dificultando a concentração e aprendizagem dos estudantes, bem como prejudicando a preservação do mobiliário e equipamentos escolares. Além disso, a exposição excessiva à luz direta pode impactar negativamente na saúde visual da comunidade escolar.



A aquisição das cortinas deverá ser realizada com atenção aos padrões de qualidade e segurança, garantindo que os materiais escolhidos sejam duráveis e adequados ao uso escolar. Este cuidado se traduz em responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e ao interesse público.

Portanto, a relevância desta contratação reside não apenas na melhoria das condições físicas das instituições de ensino, mas também no impacto positivo que isso gera no processo educativo, contribuindo para a formação integral dos alunos e a satisfação de toda a comunidade escolar. A promoção de um ambiente escolar adequado é essencial para garantir o direito à educação de qualidade, fundamental para o desenvolvimento social e econômico da região.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



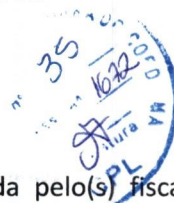
- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade DISPENSA ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: RAFAEL SANTOS ARRUDA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Transf. do Salário Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



— II Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1030 – Educação na Primeira Infância (Creches)
Projeto Atividade	2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – Vaat

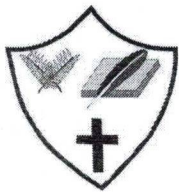
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

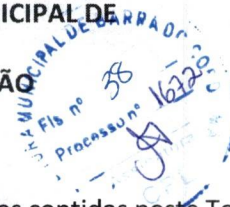
- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo



- licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
 - 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
 - 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.



- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;



- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:



- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 14 de Julho de 2025.

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação
281/2025

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Torna-se público que o município de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: XXX/XXX/XXX ÀS XXHXXMIN À XX/XXX/XXX ÀS XXHXXMIN.

ABERTURA DIA XX/XX/XXX, das XXHXXMIN às XXXhXXXmin

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Educação Infantil						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	31	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48	
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34	
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	
Valor Total do Lote				R\$ 14.164,24		
Ensino fundamental						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16	
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68	
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	
Valor Total do Lote				R\$ 23.295,18		
Valor Total				R\$ 37.461,50		

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas

as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.licitanet.com.br

A dispensa será exclusiva para ME/EPP, com preferência de fornecedor local.

Os fornecedores deverão atender ao manual da plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. **A partir das XXXXHXXXMIN da data estabelecida** neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço

em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data horária para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10 DAS AMOSTRAS

6.10.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

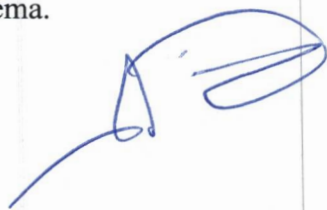
6.10.2 Serão exigidas amostras de todos os itens descritos neste termo de referência.

6.10.3 As amostras poderão ser entregues no endereço sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda cujo endereço está indicado no rodapé deste documento, no prazo limite de 15 (QUINZE) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.10.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

6.10.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.10.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.10.7 Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.10.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barra do Corda, XXXX de XXX de 2025

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação

A 2

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação técnica:

3.1 – Comprovação que a empresa já prestou o objeto compatível com o objeto da contratação direta, através de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida ou assinatura digital ou acompanhado de nota fiscal.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

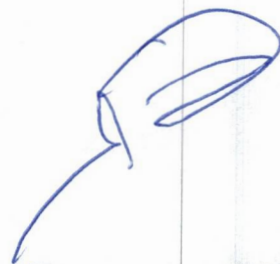
1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 37.461,50 ((trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Educação Infantil					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	31	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Valor Total do Lote				R\$ 14.164,24	
Ensino fundamental					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Valor Total do Lote				R\$ 23.295,18	
Valor Total				R\$ 37.461,50	



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda se justifica pela necessidade de atender a critérios de conforto, segurança e adequação ambiental dos espaços escolares. As cortinas desempenham um papel fundamental na regulação da luminosidade natural, proporcionando um ambiente mais adequado para as atividades pedagógicas, além de contribuir para o acolhimento e a valorização do espaço educacional.

O problema atual é a ausência de cortinas em diversas unidades escolares, situação que compromete não apenas o ambiente físico, mas também a experiência educativa dos alunos e profissionais. A falta de proteção solar adequada pode levar ao desconforto em sala de aula, dificultando a concentração e aprendizagem dos estudantes, bem como prejudicando a preservação do mobiliário e equipamentos escolares. Além disso, a exposição excessiva à luz direta pode impactar negativamente na saúde visual da comunidade escolar.

A aquisição das cortinas deverá ser realizada com atenção aos padrões de qualidade e segurança, garantindo que os materiais escolhidos sejam duráveis e adequados ao uso escolar. Este cuidado se traduz em responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e ao interesse público.

Portanto, a relevância desta contratação reside não apenas na melhoria das condições físicas das instituições de ensino, mas também no impacto positivo que isso gera no processo educativo, contribuindo para a formação integral dos alunos e a satisfação de toda a comunidade escolar. A promoção de um ambiente escolar adequado é essencial para garantir o direito à educação de qualidade, fundamental para o desenvolvimento social e econômico da região.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: RAFAEL SANTOS ARRUDA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Transf. do Salário Educação

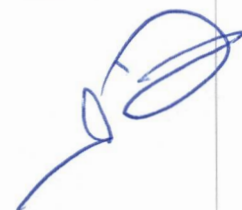
II Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1030 – Educação na Primeira Infância (Creches)
Projeto Atividade	2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – Vaat

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

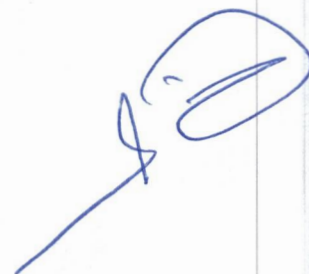
- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.



Anexo III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.672/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxx/2025

O **MUNICIPIO DE Barra do Corda**, , através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, N° 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 1.672/2025** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nºxxx /2025**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda**.

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – **O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 1.672/2025**, Procedimento de **Dispensa nº xxxx/2025**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

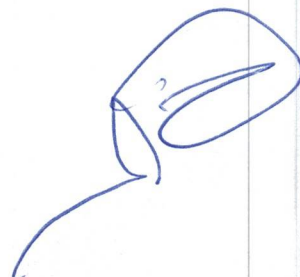
3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

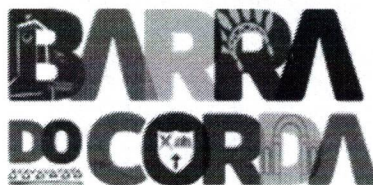
I – Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação

Função – 12 – Educação

Sub-função – 361- Ensino Fundamental





Programa – 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade – 2.029 – Manutenção de Consumo
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1550000000 – Transf. Do Salário Educação
II – Classificação Orçamentária: Fundeb

Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de Man. E Desen. Da Educação
Função – 12 – Educação
Sub-função – 365- Ensino Infantil
Programa – 1030 – Educação na Primeira Infância (creches)
Projeto Atividade – 2.136 – Manutenção de Desen. Do Ensino Infantil (creches-Fundeb 30%)
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1542000000 – Transf. Do Fundeb – Comple. União – Vaat.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$....., conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

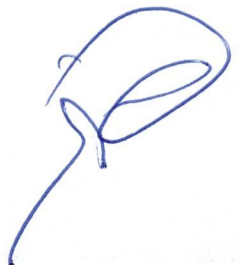
6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

- 8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.
- 8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.
- 8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.
- 8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sr. RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

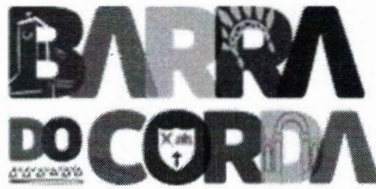
14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES





16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, xx de ____ de 2025.



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BARRA DO CORDA/MA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA / BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento **DISPENSA ELETRÔNICA**, que tem por objeto *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda*, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 21 de julho de 2025.



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Secretário Interino de Educação



ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024, .

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ___/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS PARA AS ESCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

PRINCIPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

- 01.** Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Corda-ma, conforme requerimento Da Secretária Municipal de Educação, acerca da contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA.
- 02.** Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e



oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

03. É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

01. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:



"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

- 02.** Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,



da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Registre-se que a contratação direta pelo baixo valor, prevista no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, teve seu valor atualizado pelo decreto nº 12.343/2024, passando para o patamar de R\$ 62.725,59, para compras e serviços e R\$ 125.451,15, para Obra/Serviço de Engenharia/Serviço e de Manutenção de Veículos.



No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Qual seja, **R\$ 37.461,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

ART.75. É dispensável a licitação.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

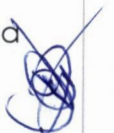
Da análise do dispositivo acima conclui-se que para a contratação de bens e serviços cujo valor seja de até R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) ou, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, passando para o patamar de R\$ 62.725,59, para compras e serviços e R\$ 125.451,15, para Obra/Serviço de Engenharia/Serviço e de Manutenção de Veículos é dispensável a licitação, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

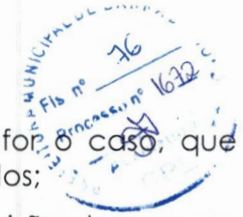
Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou pesquisa de preço, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação



do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III-

01. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desta Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja a ausência de óbice jurídico para tanto.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.

É o parecer,

Barra do Corda (MA), 23 de Julho de 2025.



Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1672/2025 –
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO
DE CORTINAS PARA AS ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA. ANÁLISE DA
FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO
CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº **1672/2025**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as*



obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, I, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº 1672/2025), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, realizada através de cotação e banco de preços com valor estimando no montante R\$ 37.461,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;



- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.

II.III – DA DISPENSA

No caso de compras e serviços, a Lei 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00. Essa medida visa simplificar e agilizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, permitindo que a administração pública atenda suas necessidades de forma mais ágil, sem a burocracia de um processo licitatório completo.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que assim descreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O caso em questão atende aos requisitos da dispensa de licitação prevista no artigo 75, I da Lei 14.133/21, uma vez que o valor envolvido é inferior a R\$ 100.000,00.

Ademais é imperioso destacarmos que o Decreto 12.343 de 2024, publicado no final de dezembro de 2024, trouxe atualizações importantes que impactam diretamente a administração pública, especialmente no que se refere às novas normas e valores estabelecidos para os processos licitatórios. O mesmo traz em seu corpo atualização do valor do artigo 75, I da Lei 14.133/2021, qual seja, o valor R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Dessa forma, é possível proceder com a contratação diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, agilizando assim a obtenção dos bens ou serviços necessários.



III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 07 de agosto de 2025.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025

TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.


RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo e da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, no uso das atribuições Legais; e

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DE BARRA DO CORDA – MA;**

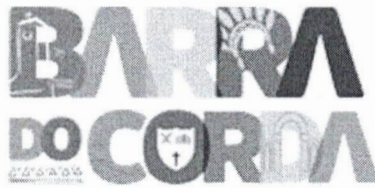
Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Decidimos:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Barra do Corda- MA, 07 de agosto de 2025.


João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Torna-se público que o município de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2025 ÀS 08H00MIN Á 21/08/2025 ÀS 08H00MIN.

ABERTURA DIA 21/08/2025, DAS 08H01MIN ÀS 14H01MIN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Educação Infantil

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	31	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Valor Total do Lote				R\$ 14.164,24	

Ensino fundamental

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Valor Total do Lote				R\$ 23.297,26	
Valor Total				R\$ 37.461,50	

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.licitanet.com.br

A dispensa será exclusiva para ME/EPP, com preferência de fornecedor local.

Os fornecedores deverão atender ao manual da plataforma, para acesso ao

sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 08H01MIN da data estabelecida** neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

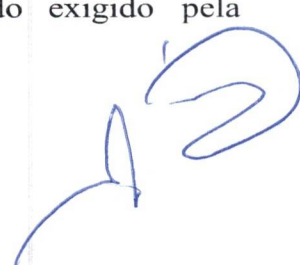
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data horária para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10 DAS AMOSTRAS

6.10.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.10.2 Serão exigidas amostras de todos os itens descritos neste termo de referência.

6.10.3 As amostras poderão ser entregues no endereço no endereço sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda cujo endereço está indicado no rodapé deste documento, no prazo limite de 15 (QUINZE) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.10.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

6.10.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.10.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.7 Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitá(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.10.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de



seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

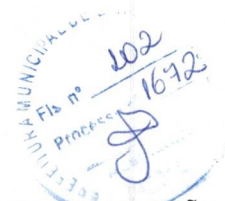
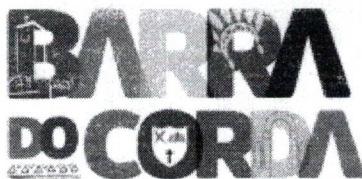
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barra do Corda, 08 de agosto de 2025



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Secretário Interino de Educação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação técnica:

3.1 – Comprovação que a empresa já prestou o objeto compatível com o objeto da contratação direta, através de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida ou assinatura digital ou acompanhado de nota fiscal.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 37.461,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Educação Infantil					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	31	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48
2	CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34
3	CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42

Valor Total do Lote	R\$ 14.164,24
----------------------------	----------------------

Ensino fundamental					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Valor Total do Lote				R\$ 23.297,26	

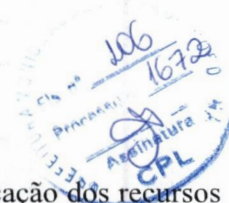
Valor Total	R\$ 37.461,50
--------------------	----------------------

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda se justifica pela necessidade de atender a critérios de conforto, segurança e adequação ambiental dos espaços escolares. As cortinas desempenham um papel fundamental na regulação da luminosidade natural, proporcionando um ambiente mais adequado para as atividades pedagógicas, além de contribuir para o acolhimento e a valorização do espaço educacional.

O problema atual é a ausência de cortinas em diversas unidades escolares, situação que compromete não apenas o ambiente físico, mas também a experiência educativa dos alunos e profissionais. A falta de proteção solar adequada pode levar ao desconforto em sala de aula, dificultando a concentração e aprendizagem dos estudantes, bem como prejudicando a preservação do mobiliário e equipamentos escolares. Além disso, a exposição excessiva à luz direta pode impactar negativamente na saúde visual da comunidade escolar.

A aquisição das cortinas deverá ser realizada com atenção aos padrões de qualidade e segurança, garantindo que os materiais escolhidos sejam duráveis e adequados ao uso



escolar. Este cuidado se traduz em responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e ao interesse público.

Portanto, a relevância desta contratação reside não apenas na melhoria das condições físicas das instituições de ensino, mas também no impacto positivo que isso gera no processo educativo, contribuindo para a formação integral dos alunos e a satisfação de toda a comunidade escolar. A promoção de um ambiente escolar adequado é essencial para garantir o direito à educação de qualidade, fundamental para o desenvolvimento social e econômico da região.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Transf. do Salário Educação

II Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1030 – Educação na Primeira Infância (Creches)
Projeto Atividade	2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – Vaat

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante



- Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;

[Assinatura]

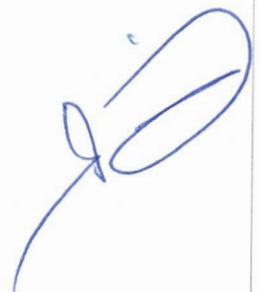
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;



- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.



- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 14 de Julho de 2025.

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação

281/2025



Anexo III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE Barra do Corda**, , através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 1.672/2025** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 1.672/2025**, Procedimento de **Dispensa nº 010/2025**, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção de Recursos do Salário Educação – QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Transf. do Salário Educação

II Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1030 – Educação na Primeira Infância (Creches)
Projeto Atividade	2.136 – Manutenção de Desen. do Ensino Infantil (Creches – Fundeb) 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – Vaat

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$....., conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data

do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sr. RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos

danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- 12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

- 14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, xx de ____ de 2025.


JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

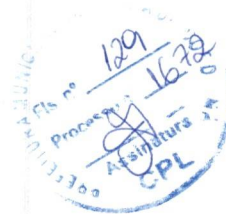
Nome: _____

CPF: _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min á 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min à 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.



##ATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min á 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

##DAT Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025

##ASS Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min à 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 15/08/2025 às 08h00min à 20/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 20/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: AMXREPRRR141ZE1754932588BOLYO5V50

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min à 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: CEWPLHR9Y149EW1754932682VCFQ5KM9L

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.735/2022– Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 239/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023.

CONTRATADO: A S CRUZ, inscrito no CNPJ n 17.542.086/0001-00. CONTRATANTE: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 239/2023, alterando o prazo de 31 de maio de 2023 a 31 de julho 2025, para 31 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2026. DATA: 28 de julho de 2025: Barra do Corda (MA), ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretário Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: S8TCGDC8J14RKX1754932873ZHWCOGSSZ

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 03/2025 DO CONTRATO 404/2022 DISPENSA ELETRÔNICA 28/2022

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 04 de agosto de 2025, página 04, onde se lê: Segundo Aditivo. Lê-se Terceiro Aditivo. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHOS. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: YGRWDS9T141NT1754932961SBAEPDGM5



SÉRIE D

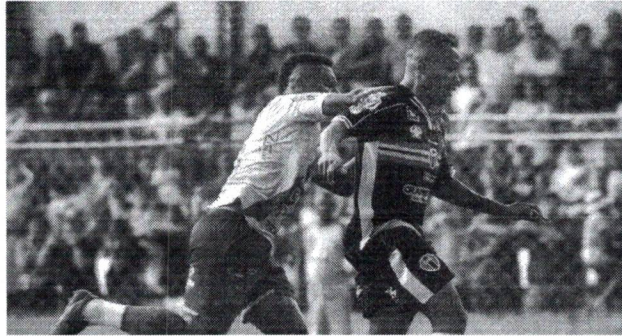
Maranhão nas oitavas e de olho no Central

Quadricolor avança e já se prepara para encarar o time de Caruaru. A primeira partida será em São Luís. Imperatriz também faz primeiro jogo em casa, contra o América-RN

NERES PINTO

Apesar da derrota do Maranhão por 2 a 0 para a Tuna Lu-so, no último domingo, em Belém do Pará, a torcida atle-ticana comemorou discretamente a classificação do time para as oitavas de final da Série D do Campeonato Brasileiro. Agora, o time está voltado para o próximo desafio do segundo "mata-mata", que será contra o Cen-tral de Caruaru-PE. O primeiro jogo será em São Luís, e o segundo, fora de casa, pois o representante pernambucano tem melhor campanha. As datas dos confrontos serão divulgadas nas próximas horas pela CBF.

No jogo disputado contra a equipe parense, os atle-ticanos, curiosamente, tomaram o primeiro gol a um minu-to de jogo, e o segundo aos 44 da etapa final. O placar foi garantido no sufoco, com os parenses quase fa-zendo o terceiro gol que levaria a deci-são para a cobrança de tiros da marca



MAC PERDEU PARA TUNA, MAS ESTÁ NA PRÓXIMA FASE DA SÉRIE D

penal. Foi importante para o MAC a goleada por 4 a 1 em São Luís o que ocasionou a vantagem no placar agregado.

Imperatriz x América-RN

Outro clube maranhense que ga-

rantiu vaga nas oitavas foi o Impera-triz, que perdeu no tempo normal por 2 a 0 para o Amazonas, mas se classifi-coou pelo placar de 5 a 3 na cobrança de tiros livres da marca do pênalti. O adversário será o América-RN, que eliminou a Juazeirense-BA.

bradesco EDITAL DE LEILÃO (TEAC ONLINE) MILAN LEILÕES (TEAC ONLINE)

1º LEILÃO: 26/08/2025 Às 15h - 2º LEILÃO: 28/08/2025 Às 15h

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olimpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **PARAIBANO - MA. BAIRRO CENTRO**, Rua São Francisco, nº 425. Casa. Áreas Totais. Terr. 338,91m² e constr. 171,00m². Matr. 1.558 do 1º RI Local. Obs.: Ocupada. (AF) 1º Leilão: 26/08/2025, às 15h. **Lance mínimo: R\$ 199.000,00** e 2º Leilão: 28/08/2025, às 15h. **Lance mínimo: R\$ 119.400,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br

Inf. Tel.: (11) 3336-6887 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

bradesco EDITAL DE LEILÃO (TEAC ONLINE) MILAN LEILÕES (TEAC ONLINE)

1º LEILÃO: 26/08/2025 Às 15h - 2º LEILÃO: 28/08/2025 Às 15h

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olimpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **ITAIPAVA DO GRAJAU - MA. BAIRRO POVOADO BURITIRANA**, Fazenda São Pedro, s/n. Área Rural. Terr. 49,522ha. Matr. 557 do 1º RI Local. Obs.: Ocupada. (AF) 1º Leilão: 26/08/2025, às 15h. **Lance mínimo: R\$ 414.000,00** e 2º Leilão: 28/08/2025, às 15h. **Lance mínimo: R\$ 336.469,94** (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br

Inf. Tel.: (11) 3336-6887 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

COMUNIDADE DE RECEBIMENTO

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0188-79, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em uma Renovação para o Uso de Água Superficial de N° 0383005/2025, situado na Fazenda Planície (10.471), Rodovia Br 010, Km 1404, Margem Direita S/n, Sent. Imperatriz, Zona Rural, no Município de Açaíândia, Estado do Maranhão, para fins de irrigação, sob coordenadas 4° 48' 24,53" S e 47° 43' 39,75" W, conforme dados constantes no processo nº 24110051544/2024.

COMUNICADO DE REQUERIMENTO

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0358-89, torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em 03 de Junho de 2025 a Renovação para o Uso de Água Superficial de N° 0356010/2020, situado na Fazenda Santana, Rodovia Br 010 Sentido Itinga Km 40, S/n, Vicinal Esquerda Fazenda Flexa, Zona Rural, no Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, para fins de irrigação, sob coordenadas 4° 32' 26,02" S e 47° 22' 49,82" W, conforme dados constantes no processo nº 25060004802/2025.

COMUNICADO DE REQUERIMENTO

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0188-79, torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em 28 de abril de 2025 a Renovação para o Uso de Água Superficial de N° 1070707/2020, situado na Fazenda Teimosa, localizada na Rodovia Br 010, Km 1404, Margem Direita S/n, Sent. Imperatriz, Zona Rural, no Município de Açaíândia, Estado do Maranhão para fins de irrigação, sob coordenadas 5° 2' 2,34" S e 47° 30' 42" W, conforme dados constantes no processo nº 25040051830/2025.

COMUNICADO DE REQUERIMENTO

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0190-93 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em 14 de maio de 2025 a Renovação para Licença de Operação para atividade de Extração Mineral N° 1113700/2021, sob as coordenadas geográficas 5° 36' 35" S e 47° 10' 19" W, na Fazenda Chapada Grande na Rodovia Fazenda Rodovia Rod M 122 - próximo Ao Povoado Varjões Dos Crentes S/n., Sentido João Lisboa, Zona Rural, no Município de Davinópolis no Estado do Maranhão, conforme consta no processo nº 25030020870/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. O Município de Turiúândia (MA), por meio da Secretaria de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições: Modalidade: Concorrência Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Turiúândia/MA. Data e horário do início da disputa: 27 de agosto de 2025, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Site para realização da concorrência: www.licitanet.com.br. Poderão participar desta concorrência os interessados que tenham no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br); PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://www.turilandia.ma.gov.br/transparencia>); PNCP (<https://www.gov.br/pnccpti-br>). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Turiúândia-MA, ou ainda através do e-mail: cpil@turilandia.ma.gov.br. Turiúândia - MA, 05 de agosto de 2025. **Ayseneqê Fonseca Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 15/08/2025 às 08h00min a 20/08/2025 às 09h00min, abertura da sessão dia 20/08/2025 das 08h00min às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371 Centro - Barra do Corda - MA. CEP: 65950-000 no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpil@dc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 08 de agosto de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva**, Agente de Contratação do Município.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min a 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h00min às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371 Centro - Barra do Corda - MA. CEP: 65950-000 no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpil@dc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 08 de agosto de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva**, Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação nº 19954022025 - CPL. São Luís - MA, 11 de agosto de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.093/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.093/2025/CPL/PMSL, no dia 27/08/2025, às 09h30min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cintos de segurança e rodízios para macas para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluiss.ma.gov.br/portaleditais/> e/ou no <https://www.gov.br/pnccpti-br>. São Luís - MA, 11 de agosto de 2025. **MATHEUS DA ROCHA MONTE**, Pregoeiro, Portaria nº 23/2025/CPL/PMSL/MA.

COMUNICADO DE REQUERIMENTO

SUZANO S/A, CNPJ 16.404.287/0329-44, torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em 03 de Junho de 2025 a Renovação para o Uso de Água Superficial de N° 1053509/2020, situado na Fazenda Agropecuária Do Maranhão, Rodovia Rod 222 S/n Km 245, Margem Direita, Zona Rural, no Município de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, para fins de irrigação, sob coordenadas 4° 46' 24,64" S e 46° 38' 30,91" W, conforme dados constantes no processo nº 25060004405/2025.

A Eneva S.A torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Prévia de Perfuração nº 1042902/2025, processo nº 25020025965/2025, para a Atividade de Perfuração de Poços Exploratórios de Gás Natural, localizados nos municípios de Lago dos Rodrigues e Poção de Pedras, Bacia do Parnaíba - MA.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min à 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 8 de agosto de 2025
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 239/2023. TERMO ADITIVO Nº 04/2025, Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.3980001-1 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001 87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 239/2023, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2025, para 31 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2026. DATA: 28 de julho de 2025; Barra do Corda (MA), ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 1.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, E A DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.789.554/0001-01, com sede na AV SÃO RAIMUNDO, N°767, PICARRA CEP: 64.017-090, TERESINA - PI, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto: Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 90.848,50 (Noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 2.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74, com sede na RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03, LOJA C, SÃO JOAO - TERESINA - PI, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto: Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 473.220,93 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 3.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.269.624/0001-23, com sede na RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602- IMPERATRIZ/MA | CEP:65.913-320 Galpão doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto: Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 770.080,30 (Setecentos e setenta mil, oitenta reais e trinta centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 4.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.077.848/0001-05, com SEDE NA RUA RODRIGUES DOS SANTOS, nº1590, PORENQUANTO, Teresina/PI, CEP: 64002790, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto: Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 63.349,14 (Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 5.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.461.187/0001-38, com sede na RUA LATERAL NORTE, 360, BAIRRO JARDIM NOVA ERA- SANTA INÊS - MA, CEP 65306-075, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto: Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 300.727,36 (Trezentos mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROC. ADM. 028/2025. CONTRATO Nº 6.2025.028.2025. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, SP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.319.305/0002-05, com sede na RUA SANTA LUZIA, Nº698/A, CEP: 64.001-400, CENTRO, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto: Fornecimento de medicamentos (comum, injetáveis e controlados) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 197.866,16 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Poder:02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC) Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.303.0091.2049.00003.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa AFB Assistência Farmacêutica Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

O Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 006/2025, com Abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2025 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF); Fica adiada para o dia 26 de agosto de 2025 às 08h30m. (Horário de Brasília - DF); Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 002923/2024 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestreomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pnpc.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestretr@gmail.com

Campestre do Maranhão - MA, 11 de agosto de 2025
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Campestre do Maranhão - MA, por meio do presente instrumento, torna pública a anulação das publicações referentes a Concorrência Eletrônica 007-2025, realizadas no Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Pequeno e no Diário Oficial da União (DOU), nos seguintes termos: Diário Oficial do Município (DOM):Data da publicação: 04 de agosto, VOL 06 Nº 428, 2025 Página(s): 34, Jornal Pequeno: Data da publicação: 06 de agosto de 2025 Página(s): nº 10 e Diário Oficial da União(DOU):Data da publicação: 05 de agosto, Sessão 03 Nº 146 de 2025 Página(s): 321. 5. MOTIVO DO CANCELAMENTO: Erro formal na publicação. PROVIDÊNCIAS: O Município informa que novas publicações serão realizadas oportunamente, respeitando os trâmites e exigências legais aplicáveis.

Campestre do Maranhão - MA, 11 de agosto de 2025
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação





às 08h00min, abertura da sessão dia 20/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 18/08/2025 às 08h00min à 21/08/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 21/08/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 08 de agosto de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. **Data e horário do início da disputa:** 29 de agosto de 2025, às 09h:00 (nove horas). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/licitacoes>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 11 de agosto de 2025. João Carlos Braga - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. **Data e horário do início da disputa:** 29 de agosto de 2025, às 14h:00 (quatorze horas). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/licitacoes>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 11 de agosto de 2025. Genilde Matos Maia - Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP- CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL**. Por ordem do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Vilmar Dantas Nobrega, determinando a continuação do certame após resposta de todos os pedidos de esclarecimento e impugnações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA DA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA. **ABERTURA:** 29 de agosto de 2025 às 09:00h (nove horas). **CÓDIGO UASG:** 453204. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares - Pregoeira.**

AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP – CPL Anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado, Terceiros, pág. 16 no dia 04 de agosto de 2025. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP – CPL**, em razão de atraso na veiculação do aviso do certame em um dos diários utilizados. Dessa forma, a republicação visa garantir a ampla publicidade, a legalidade e a transparência do procedimento. **OBJETO:** REGISTRO DE PRE-

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		NÃO	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	31,00	R\$ 0,10	R\$ 384,08	11.906,48
1	2		NÃO	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2,00	R\$ 0,10	R\$ 533,67	1.067,34
1	3		NÃO	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2,00	R\$ 0,10	R\$ 595,21	1.190,42
2	1		NÃO	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52,00	R\$ 0,10	R\$ 384,08	19.972,16
2	2		NÃO	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4,00	R\$ 0,10	R\$ 533,67	2.134,68
2	3		NÃO	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2,00	R\$ 0,10	R\$ 595,21	1.190,42
								TOTAL GERAL R\$ 37.461,50	



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025



Informações do Processo

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

Aquisição: Bens

Quantidade Lotes: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 21/08/2025 08:01:00

Fim da Sessão: 21/08/2025 14:01:00

Gestão do Processo

Homologador(a): João Pedro Freitas da Silva

Autoridade Competente: João Pedro Freitas da Silva

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Agente Público : Auricélia de Sousa da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 14/08/2025 13:05:56 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

Ação: PUBLICADO

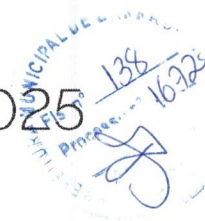
Registro: 14/08/2025 13:08:53 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

* Data em que a ação foi realizada.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/08/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade compradora:** 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 14/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/08/2025 13:08 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 21/08/2025 08:01 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000115/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.461,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
6311901	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	31	R\$ 384,08
6311902	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	2	R\$ 533,67
6311903	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	2	R\$ 595,21
6311904	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	52	R\$ 384,08
6311905	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	4	R\$ 533,67

Exibir:

1-5 de 6 itens

Página: [< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos afetos ao novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

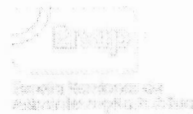
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

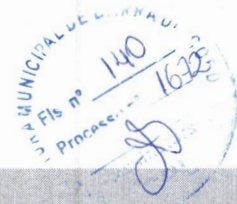
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/08/2025 - 18/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117
DATA DE CRIAÇÃO: 18/08/2025 10:45:26
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93a5fa2b-b1ac-4846-b594-02a22cebfa32

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06769798000117	DISP102025	10	2025	DE	60303831324	18/08/2025	-	-	ENVIADO
06769798000117	DISP092025	9	2025	DE	60303831324	18/08/2025	-	-	ENVIADO

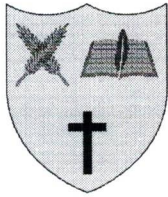
Total Procedimento Contratação: 2



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

RELATÓRIO PROPOSTAS INICIAIS



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025



LOTE 1

Fornecedor - 21.739.879/0001-68 - GRUPO TUBRAN LTDA - ME/EPP Data: 20/08/2025 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	31.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	bela vista	bela vista	R\$ 384,00	R\$ 11.904,00
2	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	bela vista	bela vista	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
3	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	bela vista	bela vista	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
Total:							R\$ 14.160,00

Fornecedor - 38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA - ME/EPP Data: 20/08/2025 17:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	31.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Conform e TR	Conform e TR	R\$ 384,00	R\$ 11.904,00
2	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Conform e TR	Conform e TR	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
3	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	Conform e TR	Conform e TR	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
Total:							R\$ 14.160,00

Fornecedor - 49.148.551/0001-96 - RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 20/08/2025 15:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	31.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48
2	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34
3	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42
Total:							R\$ 14.164,24

LOTE 2

Fornecedor - 38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA - ME/EPP Data: 20/08/2025 17:53 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	52.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Conform e TR	Conform e TR	R\$ 384,00	R\$ 19.968,00
2	4.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Conform e TR	Conform e TR	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
3	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	Conform e TR	Conform e TR	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00

Total: R\$ 23.290,00

Fornecedor - 21.739.879/0001-68 - GRUPO TUBRAN LTDA - ME/EPP Data: 20/08/2025 16:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	52.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	bela vista	bela vista	R\$ 384,00	R\$ 19.968,00
2	4.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	bela vista	bela vista	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68
3	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	bela vista	bela vista	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42

Total: R\$ 23.293,10

Fornecedor - 49.148.551/0001-96 - RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 20/08/2025 15:41 - Situação: Classificada

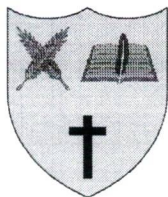
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	52.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16
2	4.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68
3	2.0000	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42

Total: R\$ 23.297,26



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Classificação da Disputa DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025

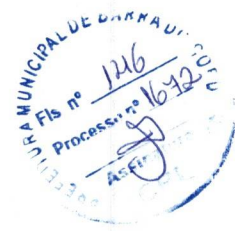


LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	60128	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	Imperatriz/MA	ME	Bella Janela	Pratika	R\$ 12.230,00
1	2	78610	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	Horizonte/CE	ME	bela vista	bela vista	R\$ 14.160,00
1	3	37369	J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38.061.965/0001-67	SAO LUIS/MA	ME	Conforme TR	Conforme TR	R\$ 14.160,00

LOTE 2

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	1	13732	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	Imperatriz/MA	ME	Bella Janela	Pratika	R\$ 20.160,00
2	2	49395	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	Horizonte/CE	ME	bela vista	bela vista	R\$ 23.289,88
2	3	47098	J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38.061.965/0001-67	SAO LUIS/MA	ME	Conforme TR	Conforme TR	R\$ 23.290,00



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

RESULTADO PARCIAL DA DISPUTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

Resultado Parcial da Disputa

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010 /
2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025



Lote	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 12.230,00	R\$ 14.164,24	13,6557 %
2	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 20.160,00	R\$ 23.297,26	13,4662 %

Economia Total: 13,5378 %



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RSG COMERCIO E
SERVICOS LTDA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Barra do corda
Secretaria Municipal de Educação

DISPENSA Eletrônica nº 010/2025
(Processo Administrativo nº 1.672/2025)

Prezados Senhores,

A empresa RSG Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.148.551/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Francisco Silva Guajajara, portador da cédula de identidade RG nº 020337172002-2 – SSP/MA e do CPF nº 056.640.423.03, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de educação infantil e ensino fundamental da secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda /MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Educação Infantil					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 /VARÃO GROSSO 3M	UNID	31	R\$ 330,00	R\$ 10.230,00
2	CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 12.230,00
Ensino fundamental					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	52	R\$ 330,00	R\$ 17.160,00
2	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 20.160,00



	Valor Total	R\$ 32.390,00 (Trinta e dois mil reais trezentos e noventa reais)
--	-------------	--

IMPERATRIZ – MA, 21/08/2025



Documento assinado digitalmente
RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA
Data: 21/08/2025 15:51:53-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.148.551/0001-96
RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA
CPF: 056.640.423-03



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**LICITANTE: RSG COMERCIO E SERVICOS
LTDA**

- 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;**
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA

RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO**, Brasileira, Solteira, nascida em 20/11/1967, EMPRESARIA, portadora do CPF **288.741.613-87**, residente e domiciliado no(a): RUA R SANTA CECILIA 11, CASA 7; Jardim Oriental, Imperatriz - MA, CEP 65913-240, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **49.148.551 ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO**, com sede na cidade de R PARAIBA nº 22 Bairro: centro, Imperatriz – Maranhão Cep: 65.903-310, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.148.551/0001-96, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio **RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/12/1996, empresário, portador do CPF nº **056.640.423-03** e C.I. nº **020337172002-2** SSPMA, residente e domiciliado R PARAIBA nº 22 Bairro: centro, Imperatriz – Maranhão Cep: 65.903-310, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula 1ª - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Cláusula 2ª – Retira-se nesse ato da sociedade a Sr: **ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO**, que cede e transfere sua participação total no capital de 200.000 (Duzento Mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) que corresponde a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) que declara ter recebido no ato das assinatura em moeda corrente do país, para o Sr: **RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA**, declara também nada ter, a reclamar da sócia ou da sociedade dando plena geral e irrevogável quitação das quotas cedidas para não mais reclama-las em juízo ou fora dele, dando ainda integral quitação de todas as obrigações direitos e deveres citados ou não que até tinha na sociedade, ficando distribuído aos sócios da seguinte forma:

Nome:	Quotas	Valor R\$
RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA	200.000	200.000,00

Clausula 3º - Após alteração de Atividades passa a ser:

Atividade Principal:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s):

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Clausula 4º- A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio: **RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

Clausula 6º- O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

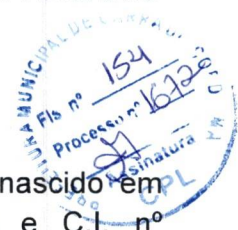
Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/12/1996, empresário, portador do CPF nº **056.640.423-03** e C.I. nº **020337172002-2** SSPMA, residente e domiciliado R PARAIBA nº 22 Bairro: centro, Imperatriz – Maranhão Cep: 65.903-310 DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **R PARAIBA nº 22 Bairro: centro, Imperatriz – Maranhão Cep: 65.903-310**

Cláusula Terceira - Atividade Principal:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s):

- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;**
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;**
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;**
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;**
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;**
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;**
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;**
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;**
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;**
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;**
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;**
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;**
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;**
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;**
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;**
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;**
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;**
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;**
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;**

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de: **11/01/2023** e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzento Mil Reais) em quotas no valor de R\$1,00 (um real) que corresponde a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em moeda corrente do País. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio: **RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, 77 cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - A parte elege o foro de Imperatriz-MA, sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ter.



Clausula Decima - A retirada, interdição ou falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, seus sucessores ou herdeiros.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Imperatriz-MA, 01 de julho de 2025



RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28874161387	ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO
05664042303	RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2025 08:42 SOB N° 21201734220.
PROTOCOLO: 250833743 DE 04/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511013630. CNPJ DA SEDE: 49148551000196.
NIRE: 21201734220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2025.
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.148.551/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RG COMERCIAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.903-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9157-0463
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

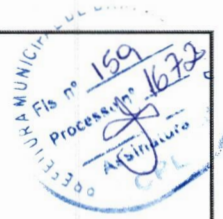
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **10:09:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.148.551/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.903-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9157-0463
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **10:09:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME RAPHAEL FRANCISCO SILVA PEREIRA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0203371720022 SESE MA	
	CPF 056.640.423-03	DATA NASCIMENTO 22/12/1996
	FILIAÇÃO VILSON PEREIRA DA SILVA	
	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 05673746457	VALIDADE 22/03/2032	1ª HABILITAÇÃO 04/08/2016
OBSERVAÇÕES		
<i>Rafael Francisco Silva Pereira</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SÃO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 23/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		05724509051 MA046603956
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.148.551 ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO
CNPJ: 49.148.551/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:52 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

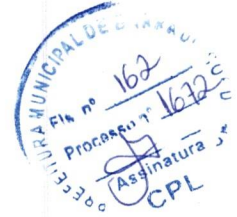
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **73E1.916D.6203.5EC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.148.551 ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO
CNPJ: 49.148.551/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:52 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **73E1.916D.6203.5EC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223392/25

Data da Certidão: 20/08/2025 11:37:01

CPF/CNPJ 05664042303 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2025 11:37:01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077729/25

Data da Certidão: 20/08/2025 11:38:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05664042303

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2025 11:38:48



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Emissão 25/08/2025
 Fil. nº 165
 Processo nº 1622
 Nº. 0002648

CERTIDÃO NEGATIVA

Informações do Contribuinte			
CÓD. CONTRIBUINTE	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CFF/CNPJ	
101963429	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	
Endereço do Contribuinte			
LOGRADOURO	NUMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
RUA PARAIBA	22	65903310	CENTRO
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
IMPERATRIZ	MA		
NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96		
FINALIDADE DA CERTIDÃO			ORCODE DE VALIDAÇÃO

Data de Emissão: 25/08/2025

Data de Validade: 24/10/2025

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 06.158.455/0001-16

17 SANDRA MARIA MENDES MESQUITA
 25/08/2025 09:35

BauHaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA)
 Atendimento » Certidões » Certidões de débitos

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.148.551/0001-96
Razão Social: 49 148 551 ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO
Endereço: R SANTA CECILIA 11 A / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081002456008306297

Informação obtida em 25/08/2025 11:55:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05664042303
 DATA: 20/08/2025
 HORA: 14:30

INSC. ESTADUAL: 12.913.065-6
 RAZÃO SOCIAL: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/07/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

MUNICIPAL DE LARANJEIROS
 Filia nº 167
 Processo nº 1628
 7/11/2025

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 49.148.551/0001-96 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201734220 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/07/2025 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: RGCOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65903-310 ENDEREÇO RUA PARAIBA NÚMERO: 22
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: IMPERATRIZ FAX: --
 TELEFONE: (99)9157-0463
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO RUA PARAIBA NÚMERO: 22
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: IMPERATRIZ FAX: --
 TELEFONE: (99)8102-1064
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

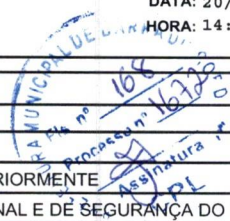
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
2	7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
3	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
5	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
6	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
7	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
8	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
9	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
10	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
11	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
12	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
13	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
14	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
15	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
16	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
17	4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
18	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
19	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
20	4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
21	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
22	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
23	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
24	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
25	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
26	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05664042303

DATA: 20/08/2025

HORA: 14:30


 MUNICIPAL DE MARANHÃO
 Nº 166
 Nº 167
 Assinatura nº

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
28	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
29	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
30	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
525767363	FRANCISCO WELIGTON FREITAS DUMONT	3 - CONTADOR
5664042303	RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA	205 - ADMINISTRADOR
5664042303	RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2025	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98159-9184



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
CIDADE GRANDE



ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA					CNPJ/CPF: 49.148.551/0001-96	
NÚMERO DE CADASTRO 55294		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RG COMERCIAL			LOGRADOURO RUA PARAIBA	
NÚMERO 22	Nº CEP 65903310	BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 09/07/2025	CADASTRO 11/01/2023	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL 	WEBSITE	TELEFONE 9991570463

CONTADOR: 100839957 - TALENTO CONTABILIDADE

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9963	4642-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
9973	4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
9974	4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10049	4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
10064	4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
10065	4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
10067	4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10069	4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
10072	4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
10075	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
10077	4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
10078	4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
10080	4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
10081	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10084	4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
10085	4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10087	4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
10089	4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
10090	4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
10102	4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
10111	4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
10112	4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
10114	4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10150	4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA Ativ. Principal
10158	4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
10576	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
10822	4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
11300	4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
11730	4649-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
11736	4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
19156	24.2	DEMAIS ATIVIDADES MÉDIO PORTE

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	ALTO

SÓCIOS DA EMPRESA	
101169269	RAFAEL FRANCISCO SILVA PEREIRA
101963429	RG COMERCIAL

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98159-9184

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2025





BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO

DISPONIVEL

Caixa	1.045,00	
Bancos Conta Movimento	<u>3.621,01</u>	4.666,01

ESTOQUES P/ EXPEDIANTE

Mercadorias		21.090,16
-------------	--	-----------

CREDITOS SOBRE SERV.

Duplicatas		4.296,08
------------	--	----------

ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	2.890,96	
Instalações	5.082,17	
(-) Depreciação	<u>509,17</u>	<u>7.463,96</u>

Total do ativo		37.516,21
-----------------------	--	------------------

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2023.

RAFAEL FRANCISCO GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03
Sócio Administrador

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais 4.722,10

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Salários à Pagar (pró-labore) 0,00

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

INSS à Pagar 0,00

IMPOSTOS E CONT.S/RECEITAS

Simplex à Pagar 71,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Nacional 20.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros Acumulados 0,00

RESULTADO DO EXERCICIO

Lucro do Exercício 12.309,31 32.309,31

Total do Passivo

37.516,21

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2023.

RAFAEL FRANCISCO GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03
Sócio Administrador



BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2023

(+) RECEITA DE PREST DE SERVIÇOS		52.161,19
(-) DEDUÇÕES SOB SERVIÇOS		7.719,86
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		44.441,33
(-) CUSTOS DAS PREST DE SERVIÇOS		<u>23.472,54</u>
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL		20.968,79
(-) DESPESA OPERACIONAIAS		
ADMINISTRATIVAS	2.306,57	
FINANCEIRAS	2.019,30	
TRIBUTÁRIAS	852,00	
GERAIS	<u>3.481,61</u>	<u>8.659,48</u>
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		12.309,31

Demonstração do resultado acumulado de 2023

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>12.309,31</u>
(=) LUCROS ACUMULADOS		12.309,31

concordamos com a exatidão do presente balanço patrimonial e suas respectivas demonstrações do resultado do exercício e resultado acumulado, realizados em 31 de dezembro de 2023.

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2023.

RAFAEL FRANCISCO GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03

Sócio Administrador



BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRACAO DA RECEITA DE 2023

JANEIRO.....	5.052,10
FEVEREIRO.....	5.142,11
MARCO.....	4.510,00
ABRIL.....	5.559,14
MAIO.....	4.486,00
JUNHO.....	4.015,00
JULHO.....	8.070,00
AGOSTO.....	9.840,18
SETEMBRO.....	4.328,00
OUTUBRO.....	5.011,02
NOVEMBRO.....	5.024,23
DEZEMBRO.....	9.160,25
TOTAL.....	70.200,00

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2023.

RAFAEL FRANCISCO GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03
Sócio Administrador

RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 2120173422-0, CNPJ: 49.148.551/0001-96
Rua Paraiba nº 22, Bairro: Centro
Imperatriz - Maranhão, CEP: 65903-310

Cristiano de Lima Silva
CRC-MA 9088/O
CPF: 522.950.283-53



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ANÁLISE DE BALANÇO

LG = <u>ATIVO CIRC.REAL.LONGO PRAZO</u>	20.052,25	
PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO	4.793,10	4,18 %
SG = <u>ATIVO TOTAL</u>	37.516,21	
PASSIVO CIRC.+ EXIG. LONGO PRAZO	4.793,10	7,82 %
LG = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>	20.052,25	
PASSIVO CIRCULANTE	4.793,10	4,18 %

Examinamos as contas da empresa: RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, relativamente ao Exercício financeiro de 2023, constatamos sua exatidão, pelo que opinamos pela aprovação das mesmas, conforme informações obtidas pelo extrato do simples nacional, fornecida ao setor contábil.

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2023.

RAFAEL FRANCISCO GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03

Sócio Administrador

RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 2120173422-0, CNPJ: 49.148.551/0001-96
Rua Paraiba nº 22, Bairro: Centro
Imperatriz - Maranhão, CEP: 65903-310

Cristiano de Lima Silva
CRC-MA 9088/O
CPF: 522.950.283-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52295028353	CRISTIANO DE LIMA SILVA
05664042303	RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2025 09:23 SOB N° 20250929945.
PROTOCOLO: 250929945 DE 30/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512270911. CNPJ DA SEDE: 49148551000196.
NIRE: 21201734220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024



ATIVO

DISPONIVEL

Caixa	2.821,14	
Bancos Conta Movimento	<u>3.807,97</u>	6.629,11

ESTOQUES P/ EXPEDIANTE

Mercadorias		23.391,00
-------------	--	-----------

CREDITOS SOBRE SERV.

Duplicatas		8.349,21
------------	--	----------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Computadores e perifericos	3.881,00	
Móveis e Utensílios	5.220,19	
Instalações	6.690,00	
(-) Depreciação	<u>963,67</u>	
		<u>15.097,52</u>

Total do ativo

53.466,84

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03
Sócio Administrador

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**PASSIVO****CIRCULANTE****FORNECEDORES**

Fornecedores Nacionais		5.992,11
------------------------	--	----------

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Salários à Pagar (pró-labore)		0,00
-------------------------------	--	------

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

INSS à Pagar		0,00
--------------	--	------

IMPOSTOS E CONT.S/RECEITAS

Simplex à Pagar		75,60
-----------------	--	-------

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

Capital Nacional	20.000,00	
------------------	-----------	--

RESERVAS DE LUCROS

Lucros Acumulados	12.309,31	
-------------------	-----------	--

RESULTADO DO EXERCICIO

Lucro do Exercício	<u>15.089,82</u>	<u>47.399,13</u>
--------------------	------------------	------------------

Total do Passivo

		53.466,84
--	--	------------------

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03

Sócio Administrador

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2024**

(+) RECEITA DE PREST DE SERVIÇOS		70.661,04
(-) DEDUÇÕES SOB SERVIÇOS		10.457,83
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		60.203,21
(-) CUSTOS DAS PREST DE SERVIÇOS		<u>27.091,00</u>
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL		33.112,21
(-) DESPESA OPERACIONAIAS		
ADMINISTRATIVAS	4.909,12	
FINANCEIRAS	4.602,09	
TRIBUTÁRIAS	2.100,14	
GERAIS	<u>6.411,04</u>	<u>18.022,39</u>
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		15.089,82

Demonstração do resultado acumulado de 2024

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.309,31
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>15.089,82</u>
(=) LUCROS ACUMULADOS	29.399,13

concordamos com a exatidão do presente balanço patrimonial e suas respectivas demonstrações do resultado do exercício e resultado acumulado, realizados em 31 de dezembro de 2024.

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03

Sócio Administrador



BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DEMONSTRACAO DA RECEITA DE 2024

JANEIRO.....	4.321,09
FEVEREIRO.....	3.757,74
MARCO.....	4.660,04
ABRIL.....	5.990,14
MAIO.....	4.180,22
JUNHO.....	4.909,10
JULHO.....	6.089,07
AGOSTO.....	5.600,07
SETEMBRO.....	7.033,84
OUTUBRO.....	6.224,40
NOVEMBRO.....	7.774,10
DEZEMBRO.....	9.660,19
TOTAL.....	70.200,00

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03
Sócio Administrador

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**ANÁLISE DE BALANÇO**

LG = <u>ATIVO CIRC.REAL.LONGO PRAZO</u>	28.321,04	
PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO	6.062,71	4,67 %
SG = <u>ATIVO TOTAL</u>	53.466,84	
PASSIVO CIRC.+ EXIG. LONGO PRAZO	6.062,71	8,81 %
LG = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>	28.321,04	
PASSIVO CIRCULANTE	6.062,71	4,18 %

Examinamos as contas da empresa: RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, relativamente ao Exercício financeiro de 2024, constatamos sua exatidão, pelo que opinamos pela aprovação das mesmas, conforme informações obtidas pelo extrato do simples nacional, fornecida ao setor contábil.

Imperatriz – Ma, 31 de dezembro de 2024.

RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

Cpf: 056.640.423-03
Sócio Administrador



MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA, brasileira, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.640.423-03, representante legal da sociedade RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.148.551/0001-96, com sede à Rua Paraíba nº 22, Bairro: Centro, Imperatriz – Maranhão Cep: 65903-310, conforme poderes atribuídos pelo contrato social;

II – CRISTIANO DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº 522.950.283-53, e no CRC sob o nº [009088/O – MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 1 a 5 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12 /, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020** da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz – Ma, 31 de Dezembro de 2024

RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA
CPF: 056.640.423 - 03
Cargo: Socio Adiministardor

CRISTIANO DE LIMA SILVA
CPF: 522.950.283-53
Cargo: Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52295028353	CRISTIANO DE LIMA SILVA
05664042303	RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2025 19:25 SOB Nº 20250929988.
PROTOCOLO: 250929988 DE 30/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513225391. CNPJ DA SEDE: 49148551000196.
NIRE: 21201734220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2025.
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 20/08/2025

Nº da certidão: 12502886228

Data de validade: 20/10/2025

Código de Validação: 7a2a0b0597

NOME: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.148.551/0001-96

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.148.551/0001-96

Certidão nº: 49278585/2025

Expedição: 25/08/2025, às 12:14:41

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.148.551/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, atesta , para os devidos fins, que a empresa RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 49.148.551/0001-96, sediada na Rua Paraíba , número 22, Centro, Imperatriz - MA, forneceu de forma satisfatória cortinas confeccionada em lâminas de PVC de alta qualidade, com blackout.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sampaio - TO, 20 de agosto de 2025

AGNOM GOMES DA
SILVA:89966651187

Assinado de forma digital por
AGNOM GOMES DA
SILVA:89966651187
Dados: 2025.08.20 12:25:57
-03'00'

Agnom Gomes da Silva
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO ME/EPP

Prezados Senhores,

A RSG COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ/MF: 49.148.551/0001-96 por intermédio de seu representante legal o RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA CPF/MF: 056.640.423-06 DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 23/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Imperatriz – MA, 25 de agosto de 2025

Rafael Francisco S. Guajajara

**RSG COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 49.148.551/0001-96
RAFAEL FRANCISCO
SILVA GUAJAJARA
CPF/MF: 056.640.423-03



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Prezados Senhores,

RSG COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ/MF: 49.148.551/0001-96 por intermédio de seu representante legal o RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA CPF/MF: 056.640.423-06 DECLARA, sediada na Rua Paraíba, Nº 22, CENTRO, CEP: 65903-310, Imperatriz – MA, declara:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
4. Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021
5. Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
6. Que a empresa não mantém vínculo, em exercícios de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7. OS documentos fornecidos são AUTÊNTICOS
8. Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento



dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei.
10. Não emprega pessoas em regime de trabalho forçado ou em ambiente degradante, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Declaro, para os devidos fins, que a proposta apresentada está em total conformidade com as exigências, condições e especificações estabelecidas no edital, comprometendo-me a cumprir integralmente todos os seus termos.

Imperatriz – MA 25 de agosto de 2025

Rafael Francisco S. Guajajara

**RSG COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 49.148.551/0001-96
RAFAEL FRANCISCO
SILVA GUAJAJARA
CPF/MF: 056.640.423-03



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

PEDIDO DE REVISÃO DO ATO DE INABILITAÇÃO



CPL BDG <cplbdc25@gmail.com>



Referente a Dispensa 010/2025

1 mensagem

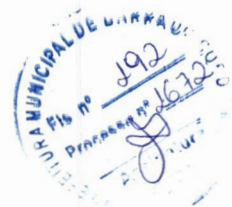
R G COMÉRCIO E SERVIÇOS <rgcomercioeservico@gmail.com>
Para: "cplbdc25@gmail.com" <cplbdc25@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 18:13

Prezados(a):

Boa Tarde,
Segue em anexo ofício para apreciação e consideração.

 **Oficio_Dispensa_Cortinas_%281%29_assinado.pdf**
257K



RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 49.148.551/0001-96

Endereço: Rua Paraíba N° 22 Centro

À

Auricélia de Sousa da Silva

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA

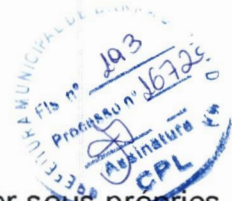
Assunto: Pedido de Revisão do Ato de Inabilitação – Dispensa de Licitação nº 010/2025

A RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.148.551/0001-96, participou da Dispensa de Licitação nº 010/2025, destinada à aquisição de cortinas para escolas, e foi inabilitada sob o fundamento de que foi anexada Certidão Estadual do sócio da empresa em vez da Pessoa Jurídica, de fato, a mesma foi anexada.

Todavia, a certidão da Pessoa Jurídica encontra-se regular e disponível no SICAF, plataforma oficial indicada no edital. O próprio instrumento convocatório, nos itens 6.3 e 6.3.1, prevê expressamente a possibilidade de consulta pelo órgão, o que garante a conferência da documentação.

Diante disso, entendemos que a decisão de inabilitação não deve prevalecer, pois os requisitos estavam atendidos por meio do sistema oficial, bastando a simples consulta. A manutenção do ato contraria os princípios da razoabilidade, eficiência e julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/21) e, sobretudo, o princípio da **busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública** (art. 11, inciso IV). Ademais, nenhuma das demais empresas manifestaram qualquer interesse, nem mesmo ofertaram lance pra presente contratação. Por esta feita, possuímos o melhor valor proposto, reforçando o princípio da economicidade.

Ressaltamos ainda que, por se tratar de dispensa de licitação, não há interposição de recursos, razão pela qual este ofício é apresentado para permitir a revisão administrativa da decisão.



Por fim, cumpre lembrar que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, seja para corrigir ilegalidades ou para garantir a conformidade com os princípios licitatórios, com fundamento no princípio da autotutela.

Assim, requeremos que seja revisto o ato de inabilitação, garantindo a continuidade da análise da proposta apresentada por nossa empresa, em atenção ao interesse público e à legalidade.

IMPERATRIZ - MA, 26/08/2025.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL FRANCISCO SILVA GUAJAJARA
Data: 26/08/2025 17:55:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Francisco Silva Guajajara

Empresário

Telefone: 99 991570463

E-mail: rgcomercioeservico@gmail.com



Dispensa Eletrônica nº 010/2025

Processo Administrativo nº 1.672/2025

A empresa **RSG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.148.551/0001-96, apresentou pedido de **revisão da decisão que a declarou inabilitada** na Dispensa Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

1. DO FUNDAMENTO DA INABILITAÇÃO

A decisão de inabilitação decorreu do fato de que a licitante apresentou **Certidão Estadual em nome do sócio da empresa**, em vez da certidão da Pessoa Jurídica, em desconformidade com o edital.

2. DA ALEGAÇÃO DA EMPRESA

Em seu pedido de revisão, a licitante sustenta que:

- A certidão da Pessoa Jurídica encontra-se **regular e válida no SICAF**;
- O edital, nos itens 6.3 e 6.3.1, prevê expressamente a possibilidade de consulta pelo órgão a sistemas oficiais para aferição da regularidade da documentação;
- O equívoco seria meramente formal, não comprometendo a comprovação da habilitação;
- O princípio da **vantajosidade** recomenda a continuidade da análise de sua proposta.

3. DA ANÁLISE

Procedida a **consulta no SICAF**, constatou-se que a empresa **RSG Comércio e Serviços Ltda** encontra-se **regular** junto ao referido sistema, em conformidade com o exigido pelo edital.



Assim, embora tenha ocorrido a apresentação de documento incorreto (certidão do sócio), a documentação válida e necessária para a habilitação da Pessoa Jurídica estava devidamente registrada e acessível no **SICAF**.

Conforme dispõe o **art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, “o *desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo*”.

Portanto, a falha verificada configura **erro meramente formal**, plenamente sanável, não havendo prejuízo à aferição da habilitação da empresa.

4. Conclusão

Diante do exposto, **REVOGO a decisão de inabilitação** da empresa **RSG Comércio e Serviços Ltda**, reconhecendo sua regularidade cadastral e, conseqüentemente, sua **habilitação** no presente certame.

Encaminhem-se os autos à **autoridade superior** para ciência e homologação da presente decisão.

Barra do Corda/MA, 02 de setembro de 2025.

Auricelia de Sousa da Silva
Agente de contratação
Portaria nº 125/2025

Auricélia de Sousa da Silva

Agente de contratação - CPL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.148.551/0001-96
Razão Social: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIAL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/08/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/12/2025**
Código de Controle: **73E1916D62035EC7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/09/2025**
Código de Controle: **2025081002456008306297**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/02/2026**
Código de Controle: **492332522025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.148.551/0001-96
Razão Social: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 12.913.065-6
Inscrição Municipal: 55294

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/11/2025
Código de Controle: 079185/25

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/10/2025
Código de Controle: 0002648



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079185/25

Data da

25/08/2025 15:59:03

Inscrição Estadual: 129130656

CPF/CNPJ: 49148551000196

Razão Social: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PARAIBA, 22 CEP: 65903310 - CENTRO

Telefone: (99)91570463

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 231786/25

Data da

25/08/2025 14:34:21

Inscrição Estadual: 129130656

CPF/CNPJ: 49148551000196

Razão Social: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PARAIBA, 22 CEP: 65903310 - CENTRO

Telefone: (99)91570463

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/08/2025 17:42:46



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO


RAMUNICIPAL DE U...
 Fis nº 200
 Processo nº 46728

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002648

Informações do Contribuinte		
CÓD. CONTRIBUINTE	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
101963429	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96

Endereço do Contribuinte			
LOGRADOURO	NUMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
RUA PARAIBA	22	65903310	CENTRO
MUNICIPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO / SALA
IMPERATRIZ	MA		

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	ORCODE DE VALIDAÇÃO 
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96		
FINALIDADE DA CERTIDÃO			

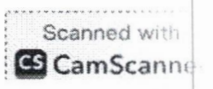
Data de Emissão: 25/08/2025 **Data de Validade: 24/10/2025**

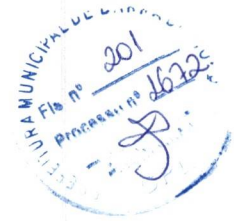
A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





Dispensa Eletrônica nº 010/2025

Processo Administrativo nº 1.672/2025

Vistos etc.

Cuidam os autos de pedido de revisão formulado pela empresa RSG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão de decisão que a declarou inabilitada na Dispensa Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

A Comissão, em análise ao requerimento, verificou que:

- a inabilitação foi motivada pela apresentação de Certidão Estadual em nome do sócio em vez da certidão da pessoa jurídica;
- realizada consulta no SICAF, constatou-se que a empresa encontra-se regular, atendendo às exigências editalícias;
- a falha apresentada se caracteriza como erro meramente formal, passível de saneamento, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a falha não comprometeu a análise da habilitação, uma vez que a documentação da Pessoa Jurídica encontrava-se devidamente registrada e válida no SICAF, sistema oficial de comprovação da regularidade cadastral.

Assim, a decisão da Comissão Permanente de Licitação encontra respaldo legal e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vantajosidade e eficiência (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Cabe ressaltar que a manutenção da inabilitação, diante da constatação da regularidade no SICAF, configuraria excesso de rigor formal, em prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.


DECIDO:

Com fundamento no art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, no princípio da razoabilidade, no princípio da vantajosidade da contratação pública (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), e na prerrogativa de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF), homologo a decisão da Comissão e reconheço a regular habilitação da empresa RSG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no presente certame.

Determino, portanto, o prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores termos.

Publique-se e dê-se ciência à interessada.

Barra do Corda/MA, 03 de setembro de 2025.



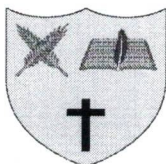
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal Interino de Educação
Portaria nº 281/2025



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

RELATÓRIO VENCEDORES DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 49.148.551/0001-96

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	31,00	UNID	CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 331,60	R\$ 10.279,60	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48	R\$ 52,48
1	2,00	UNID	CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 460,92	R\$ 921,84	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34	R\$ 72,75
1	2,00	UNID	CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 514,28	R\$ 1.028,56	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	R\$ 80,93
Subtotal Lote R\$ 12.230,00										
2	52,00	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 332,34	R\$ 17.281,68	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16	R\$ 51,74
2	4,00	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 461,78	R\$ 1.847,12	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68	R\$ 71,89
2	2,00	UNID	CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M	Bella Janela	Pratika	R\$ 515,60	R\$ 1.031,20	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	R\$ 79,61
Subtotal Lote R\$ 20.160,00										
Total Orçado			13,54%			R\$ 5.071,50				
R\$ 37.461,50										

Fornecedor(es) participante(s)

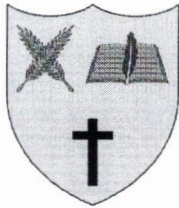
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	1 - 2	R\$ 32.390,00	R\$ 37.461,50	--	R\$ 5.071,50
Total Geral			R\$ 32.390,00	R\$ 37.461,50		R\$ 5.071,50



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60128	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49148551000196			R\$ 14.164,24	Classificada	--
78610	GRUPO TUBRAN LTDA	21739879000168			R\$ 14.160,00	Classificada	--
37369	J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38061965000167			R\$ 14.160,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 12.230,00	21/08/2025 14:00:55	Manual
J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38.061.965/0001-67	R\$ 14.160,00	20/08/2025 17:53:10	Classificado
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 14.160,00	20/08/2025 16:22:24	Classificado
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 14.164,24	20/08/2025 15:41:09	Classificado

Classificação Final

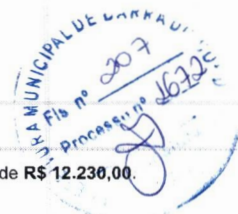
Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 12.230,00
Empatado	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 14.160,00
Empatado	J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38.061.965/0001-67	R\$ 14.160,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 08:01:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 21/08/2025 14:01:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 14:01:09	O detentor da melhor oferta ID: 60128 - Data Prop.: 20/08/2025 15:41:09 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 12.230,00.
Sistema	21/08/2025 14:06:48	A proposta do fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$12.230,00.
Pregoeiro	21/08/2025 14:13:28	Após o prazo da proposta final fica suspensa a sessão e retornaremos dia 25/08/2025 às 10h30min.
Sistema	25/08/2025 15:04:06	Fornecedor: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 12.230,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Em análise à documentação apresentada para habilitação no certame supracitado, verificou-se que a empresa RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA não apresentou a certidão estadual de regularidade fiscal em nome da própria pessoa jurídica, tendo apresentado apenas certidão referente a um dos sócios. Conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatório que microempresas e empresas de pequeno porte apresentem toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Além disso, nos termos dos itens 2.6 do Anexo I do Edital, a habilitação exige a comprovação da regularidade com a Fazenda Estadual da empresa licitante. Diante do exposto, e considerando que não foi apresentado o documento obrigatório, a empresa fica INABILITADA para participação neste certame. Fica registrada a ciência desta decisão para os devidos efeitos legais. !
Sistema	03/09/2025 10:42:08	O fornecedor: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA, teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Dispensa Eletrônica nº 010/2025 Processo Administrativo nº 1.672/2025 A empresa RSG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.148.551/0001-96, apresentou pedido de revisão da decisão que a declarou inabilitada na Dispensa Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. 1. DO FUNDAMENTO DA INABILITAÇÃO A decisão de inabilitação decorreu do fato de que a licitante apresentou Certidão Estadual em nome do sócio da empresa, em vez da certidão da Pessoa Jurídica, em desconformidade com o edital. 2. DA ALEGAÇÃO DA EMPRESA Em seu pedido de revisão, a licitante sustenta que: • A certidão da Pessoa Jurídica encontra-se regular e válida no SICAF; • O edital, nos itens 6.3 e 6.3.1, prevê expressamente a possibilidade de consulta pelo órgão a sistemas oficiais para aferição da regularidade da documentação; • O equívoco seria meramente formal, não comprometendo a comprovação da habilitação; • O princípio da vantajosidade recomenda a continuidade da análise de sua proposta. 3. DA ANÁLISE Procedida a consulta no SICAF, constatou-se que a empresa RSG Comércio e Serviços Ltda encontra-se regular junto ao referido sistema, em conformidade com o exigido pelo edital. Assim, embora tenha ocorrido a apresentação de documento incorreto (certidão do sócio), a documentação válida e necessária para a habilitação da Pessoa Jurídica estava devidamente registrada e acessível no SICAF. Conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, "o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo". Portanto, a falha verificada configura erro meramente formal, plenamente sanável, não havendo prejuízo à aferição da habilitação da empresa. 4. Conclusão Diante do exposto, REVOGO a decisão de inabilitação da empresa RSG Comércio e Serviços Ltda, reconhecendo sua regularidade cadastral e, conseqüentemente, sua habilitação no presente certame. Encaminhem-se os autos à autoridade superior para ciência e homologação da presente decisão. Barra do Corda/MA, 02 de setembro de 2025. _____ Auricélia de Sousa da Silva Agente de contratação - CPL !
Sistema	03/09/2025 10:42:08	A proposta do fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$12.230,00.
Sistema	03/09/2025 10:51:41	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13732	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49148551000196			R\$ 23.297,26	Classificada	--
49395	GRUPO TUBRAN LTDA	21739879000168			R\$ 23.293,10	Classificada	--
47098	J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38061965000167			R\$ 23.290,00	Classificada	--

Lances



Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 20.160,00	21/08/2025 14:00:56	Manual
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 23.289,88	21/08/2025 14:00:43	Automatico
J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38.061.965/0001-67	R\$ 23.290,00	20/08/2025 17:53:10	Classificado
GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 23.293,10	20/08/2025 16:22:24	Classificado
RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 23.297,26	20/08/2025 15:41:09	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 2

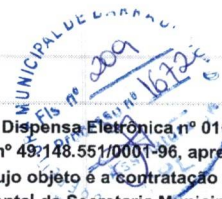
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.148.551/0001-96	R\$ 20.160,00
2º	GRUPO TUBRAN LTDA	21.739.879/0001-68	R\$ 23.289,88
3º	J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA	38.061.965/0001-67	R\$ 23.290,00

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 08:01:02	O LOTE 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 21/08/2025 14:01:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	21/08/2025 14:01:09	O detentor da melhor oferta ID: 13732 - Data Prop.: 20/08/2025 15:41:09 venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$ 20.160,00 .
Sistema	21/08/2025 14:06:48	A proposta do fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA do LOTE - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$20.160,00 .
Sistema	25/08/2025 15:04:06	Fornecedor: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 20.160,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Em análise à documentação apresentada para habilitação no certame supracitado, verificou-se que a empresa RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA não apresentou a certidão estadual de regularidade fiscal em nome da própria pessoa jurídica, tendo apresentado apenas certidão referente a um dos sócios. Conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatório que microempresas e empresas de pequeno porte apresentem toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Além disso, nos termos dos itens 2.6 do Anexo I do Edital, a habilitação exige a comprovação da regularidade com a Fazenda Estadual da empresa licitante. Diante do exposto, e considerando que não foi apresentado o documento obrigatório, a empresa fica INABILITADA para participação neste certame. Fica registrada a ciência desta decisão para os devidos efeitos legais. I
Sistema	25/08/2025 15:04:06	A proposta do fornecedor GRUPO TUBRAN LTDA do LOTE - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$23.289,88 .
Sistema	03/09/2025 10:42:08	A proposta do fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA do LOTE - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$20.160,00 .

Mensagens do Lote 2



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2025 10:42:08	O fornecedor: RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA , teve sua proposta ACEITA pelo motivo abaixo: Dispensa Eletrônica nº 010/2025 Processo Administrativo nº 1.672/2025 A empresa RSG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 49.148.551/0001-96, apresentou pedido de revisão da decisão que a declarou inabilitada na Dispensa Eletrônica nº 010/2025 , cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. 1. DO FUNDAMENTO DA INABILITAÇÃO A decisão de inabilitação decorreu do fato de que a licitante apresentou Certidão Estadual em nome do sócio da empresa, em vez da certidão da Pessoa Jurídica, em desconformidade com o edital. 2. DA ALEGAÇÃO DA EMPRESA Em seu pedido de revisão, a licitante sustenta que: • A certidão da Pessoa Jurídica encontra-se regular e válida no SICAF; • O edital, nos itens 6.3 e 6.3.1, prevê expressamente a possibilidade de consulta pelo órgão a sistemas oficiais para aferição da regularidade da documentação; • O equívoco seria meramente formal, não comprometendo a comprovação da habilitação; • O princípio da vantajosidade recomenda a continuidade da análise de sua proposta. 3. DA ANÁLISE Procedida a consulta no SICAF, constatou-se que a empresa RSG Comércio e Serviços Ltda encontra-se regular junto ao referido sistema, em conformidade com o exigido pelo edital. Assim, embora tenha ocorrido a apresentação de documento incorreto (certidão do sócio), a documentação válida e necessária para a habilitação da Pessoa Jurídica estava devidamente registrada e acessível no SICAF. Conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, "o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo". Portanto, a falha verificada configura erro meramente formal, plenamente sanável, não havendo prejuízo à aferição da habilitação da empresa. 4. Conclusão Diante do exposto, REVOGO a decisão de inabilitação da empresa RSG Comércio e Serviços Ltda, reconhecendo sua regularidade cadastral e, conseqüentemente, sua habilitação no presente certame. Encaminhem-se os autos à autoridade superior para ciência e homologação da presente decisão. Barra do Corda/MA, 02 de setembro de 2025. _____ Auricélia de Sousa da Silva Agente de contratação - CPL !
Sistema	03/09/2025 10:51:41	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 08:01:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:01:02
Pregoeiro	21/08/2025 14:08:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/08/2025 14:08:00hs até o dia 21/08/2025 16:08:00hs para o(s) fornecedor(es): RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	21/08/2025 14:13:47	Após o prazo da proposta final fica suspensa a sessão e retornaremos dia 25/08/2025 às 10h30min.
Sistema	21/08/2025 15:52:35	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_rsg_1755802355.pdf no proposta final.
Sistema	21/08/2025 15:53:57	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	21/08/2025 16:08:02	O prazo para o fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	25/08/2025 10:43:29	Bom dia, vamos dar continuidade a sessão
Pregoeiro	25/08/2025 11:15:48	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/08/2025 11:16:00hs até o dia 25/08/2025 13:16:00hs para o(s) fornecedor(es): RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Sistema	25/08/2025 12:45:14	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 05_certidao_negativa_jsf_rsg_1756136714.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:14	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 09_fc_estadual_rsg_1756136714.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:15	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 06_certidao_negativa_divida_ativa_jsf_rsg_1756136715.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:15	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 13_certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_numero_12502886228_codigo_7a2a0b0597_1756136715.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:15	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 04_certidao_negativa_deb_federais_1756136715.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/08/2025 12:45:16	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 14_certidao_de_debitos_trabalhistas_1756136718.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:16	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 08_consulta_regularidade_do_fgts_1756136718.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:18	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 02_cnpj_rg_comercial_1756136718.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:18	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 03_cnh_e_1756136718.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:18	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 10_iss_imperatriz_1756136718.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:19	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 15_atestado_de_capacidade_tecnica_1756136719.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:22	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 07_cnd_municipal_1756136722.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:25	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 11_assinado_20250729190916_balanco_mae2500187208_1756136725.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:27	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 01_assinado_20250708142319_contrato_map2504299898_1_1_1756136727.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:29	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 12_assinado_20250818173826_balanco_mae2500187210_1756136728.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 12:45:47	O fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR declaracoes_1756136747.pdf no habilitanet.
Sistema	25/08/2025 13:16:00	O prazo para o fornecedor RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	25/08/2025 15:09:05	Informamos que fica suspensa a sessão, para que não haja prejuízo aos licitantes e retornaremos dia 27/09/2025 às 15h00min.
Pregoeiro	27/08/2025 15:03:35	Boa tarde! vamos dar continuidade a sessão.
Sistema	27/08/2025 15:04:06	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo gmail_referente_a_dispensa_010_2025_1756317846.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	27/08/2025 15:04:16	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo oficio_dispensa_cortinas_1_assinado_1756317856.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	27/08/2025 15:10:44	Em razão da necessidade de análise do pedido de reconsideração apresentado pela empresa RSG Comércio e Serviços Ltda, a presente sessão encontra-se suspensa, a nova data para retomada da sessão será em 03/09/2025 às 10h20min.
Pregoeiro	03/09/2025 10:28:37	Bom dia! vamos dar continuidade a sessão.
Sistema	03/09/2025 10:42:45	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_comissao_1756906965.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/09/2025 10:43:07	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_de_revisao_secretario_1756906987.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/09/2025 10:43:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo nivel3regfiscalfederal_49148551000196_2025_09_02_1756907004.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/09/2025 10:43:30	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo nivel4regfiscalestadualmunicipal_49148551000196_2025_09_02_1756907010.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/09/2025 10:43:43	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 49148551000196_certidao_regularidade_estadual_comprovante_regularidade_estadual_2025_08_26_18_07_51_1756907022.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/09/2025 10:43:48	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 49148551000196_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regularidade_municipal_2025_08_25_10_52_21_1756907028.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	03/09/2025 10:50:39	Senhores licitantes, conforme consulta no sicaf e decisão em anexo, a empresa foi declarada habilitada.





OFICIO 335/2025

Ilm, Senhor

ANDERSON PEREIRA GOMES

Controlador Interino do Município

Excelentíssimo Senhor Controlador do Município, encaminho **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025**, Processo Administrativo nº **1.672/2025**, cujo objeto é *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA*, para análise externa da Dispensa de Licitação, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 03 de setembro de 2025

Auricelia de Sousa da Silva
Agente de contratação
Portaria nº 125/2025

AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

Agente de Contratação - CPL/ BARRA DO CORDA

PARECER FASE EXTERNA DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1672/2025 –
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO
DE CORTINAS PARA AS ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA. ANÁLISE DA
FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO
CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº **1672/2025**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as*

obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, I, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº 1672/2025), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, realizada através de cotação e banco de preços com valor estimando no montante R\$ 37.461,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;

- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Parecer CGM- fase interna;
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Dispensa Eletrônica nº 010/2025, com recebimento de proposta entre os dias 18/08/2025 a 21/08/2025 as 08h00min;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 11/08/2025;
 - JORNAL PEQUENO em 12/08/2025;
 - DOU em 12/08/2025;
 - DOE em 13/08/2025;
 - PNCP em 14/08/2025;
 - LICITANET em 14/08/2025;
 - TCE em 18/08/2025;
- Propostas iniciais;
- Classificação da disputa;
- Resultado parcial da disputa;
- Proposta readequada da empresa RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- Documentos de habilitação;
- Ata de realização da Dispensa Eletrônica – disputa, tendo como vencedora a empresa RSG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 49.148.551/0001-96 com o valor de R\$ 32.390,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa reais);
- Solicitação de análise da fase externa pela CGM;



III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, diante análise dos autos, à luz da legislação vigente, orienta a juntada da **certidão de FGTS** atualizada no ato da contratação, feito isso declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 09 de setembro de 2025.

Anderson Pereira Gomes
Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025



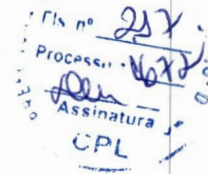
TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025 referente à *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 49.148.551/0001-96

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	31,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 331,60	R\$ 10.279,6000	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48	R\$ 1.626,88
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
1	2	2,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 460,92	R\$ 921,8400	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34	R\$ 145,50
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
1	3	2,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 514,28	R\$ 1.028,5600	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	R\$ 161,86
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M										
2	1	52,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 332,34	R\$ 17.281,6800	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16	R\$ 2.690,48
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
2	2	4,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 461,78	R\$ 1.847,1200	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68	R\$ 287,56
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
2	3	2,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 515,60	R\$ 1.031,2000	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	R\$ 159,22
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	13,5378 %	R\$ 5.071,50
							R\$ 32.390,00	R\$ 37.461,50		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 32.390,00	R\$ 37.461,50	13,5378 %	5.071,50

Barra do Corda - Maranhão, 09 de Setembro de 2025

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – DATA 21/08/2025

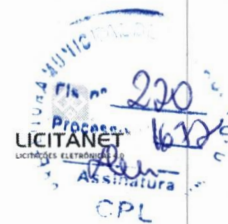
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1672/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1.672/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.*

Fornecedor : RSG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 49.148.551/0001-96

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	31,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 331,60	R\$ 10.279,60	R\$ 384,08	R\$ 11.906,48	--	R\$ 52,48
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
1	2,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 460,92	R\$ 921,84	R\$ 533,67	R\$ 1.067,34	--	R\$ 72,75
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
1	2,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 514,28	R\$ 1.028,56	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	--	R\$ 80,93
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M										
						Subtotal Lote R\$ 12.230,00				
2	52,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 332,34	R\$ 17.281,68	R\$ 384,08	R\$ 19.972,16	--	R\$ 51,74
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA 2,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
2	4,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 461,78	R\$ 1.847,12	R\$ 533,67	R\$ 2.134,68	--	R\$ 71,89
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA 3,60x1,70 / VARÃO GROSSO 3M										
2	2,00	UNID	Bella Janela	Pratika	R\$ 515,60	R\$ 1.031,20	R\$ 595,21	R\$ 1.190,42	--	R\$ 79,61
Descrição: CORTINA PRATIKA LISA 4,00x2,70 / VARÃO GROSSO 3M										
						Subtotal Lote R\$ 20.160,00				
Subtotal Adjudicado R\$ 32.390,00							Subtotal Orçado: R\$ 37.461,50		13,5378 %	R\$ 5.071,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 32.390,00

R\$ 37.461,50

13,5378 %

5.071,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.



Barra do Corda-MA, 09 de Setembro de 2025

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação

Assinatura
CPL
Fla. nº 227
Processo: 1627

Aviso de Contratação Direta nº 010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/08/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 13:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2025 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000115/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cortinas para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 27.461,00

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
149397_editais_1755187556.zip	14/08/2025	Aviso de Contratação Direta
licitanet_termo_de_adjudicacao_dispensa_010_2025_1757433173.pdf	09/09/2025	Outros Documentos
licitanet_termo_de_homologacao_dispensa_010_2025_1757433199.pdf	09/09/2025	Outros Documentos

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCURADORIA GERAL DE CONTABILIDADE
Pia nº 223
Processo nº 16280
Assinatura
[Assinatura]

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

